



Prefeitura Municipal de Nortelândia



LEI Nº 502/2019, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT

Sancionada a Matéria: Lei Municipal nº 502/2019, em 27/06/2019.

Discutida, Votada e aprovada pela Câmara Municipal em 25/06/2019.

Nortelândia – MT: 27/06/2019

Marlene Júlia de Oliveira Scarpat

Secretária Municipal de Adm., Plan. e Finanças

EMENTA: DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (2019-2028), DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicado em 28/06/2019 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - Ano XIV | nº 3.258 – pág. 429-451

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o PLANO MUNICIPAL DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – MATO GROSSO (2019-2028), Anexo Único, a ser executado conforme o PLANO DE AÇÃO previsto no Plano Municipal, acompanhado, monitorado e avaliado pelo Comitê Intersetorial Municipal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, sede do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de junho de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



Prefeitura Municipal de Nortelândia



ANEXO ÚNICO
LEI Nº 502/2019, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
ADOLESCENTE (2019 - 2028) DO MUNICÍPIO DE
NORTELÂNDIA – MT

NORTELÂNDIA – MT

2019



Prefeitura Municipal de Nortelândia



GESTÃO MUNICIPAL 2017-2020

PREFEITO MUNICIPAL
JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

VICE-PREFEITO
ALDEMAR XAVIER MEIRA

VEREADORES
ANDREY ALVES DE OLIVEIRA
BENEDITO ANTONIO DE ALMEIDA NETO
DELAMAR APARECIDO SOUZA SILVA
FLAVIO VINICIUS FONSECA DE SÁ
JOCEMAR KESTRING
MARIANO GOMES MIRANDA
MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA
RENAN NUNES DE OLIVEIRA
SILVINO SANTANA ARAUJO

PRESIDENTA DO C.M.D.C.A
NATÁLIA MARIA DA SILVA

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
ANTONIO QUINTEIRO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE
MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT
SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MÁRCIA DÉUNGARO FERNANDES
SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTENTE SOCIAL
LEONAM SILVA CRUZ
SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE
BENEDITO HUDSON MONTEIRO E MAYER
SECRETÁRIO MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA
FLORINDO DE OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER



APRESENTAÇÃO

Partindo do pressuposto que há toda uma legislação onde aqui elencamos as duas principais sendo a constituição federal de 1988 e o estatuto da criança e do adolescente, que amparam a elaboração de políticas próprias voltadas a crianças e adolescentes sendo estes *sujeitos de direitos, dignos de tratamento diferenciado em função de maior vulnerabilidade inerente à peculiar condição de pessoas em desenvolvimento*, e segundo a loas – lei orgânica de assistência social (art.2.º) , o atendimento a criança é uma das prioridades da política de assistência social. Este conjunto de leis adotam o mesmo paradigma de defesa da cidadania, se opõem ao assistencialismo e ao clientelismo, abrindo a perspectiva da proteção integral.

Visto que aconteceu o lançamento do plano decenal dos direitos da criança e do adolescente do estado do mato grosso e há uma mobilização estadual (com apoio do CONANDA – conselho nacional dos direitos da criança e do adolescente, deliberando para que os municípios elaborem seus respectivos planos), o município necessitou planejar e traçar a longo prazo (dez anos) objetivos, ações, metas e estratégias, construindo indicadores de monitoramento das políticas públicas voltadas à estes sujeitos de direitos.

O município de Nortelândia através de uma comissão intersetorial do conselho municipal de direitos da criança e do adolescente – CMDCA pactuado com executivo municipal com o apoio das secretarias municipais todos unidos para um planejamento a longo prazo que balizará as ações daqui para frente no município, na área da criança e do adolescente, elaborou o plano decenal dos direitos da criança e do adolescente no município de Nortelândia.

A comissão intersetorial responsável por este trabalho iniciou suas atividades em 1º de junho de 2015, com as discussões, elaboração e aprovação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2019-2028, concomitantemente com o apoio da secretaria executiva do conselho municipal de direitos da criança e do adolescente na coleta de informações e indicadores junto a equipamentos e atores sociais pertinentes a área, para a sistematização de um diagnóstico no que se refere ao atendimento a criança e ao adolescente no município.

No entanto, em 2017, inicia-se uma nova rediscussão das metas e ações previstas no Plano vigente e outras metas e/ou ações que podem ser inseridas, de acordo com as diretrizes



e objetivos de cada eixo temático que compõe o Plano, seguindo-se no ano de 2018, a reelaboração e readequação do Plano Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, com base no diagnóstico atual e na realidade local, regional e nacional, partindo das Diretrizes Nacional e Estadual, do qual ao ser reelaborado, será apreciado e aprovado por meio de Resolução pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, do qual poderá tornar-se a Lei Municipal.

Para a reelaboração e readequação do Plano participarem membros representantes do Poder Executivo, Judiciário, Legislativo e Sociedade Civil e entidades governamentais e não governamentais, além dos membros de conselho de controle social, crianças e adolescentes.

O Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será monitorado e avaliado anualmente, pela Comissão Intersetorial a ser nomeada através de Decreto Municipal, acompanhado e coordenado pela Gestão Municipal e pelo CMDCA, e os resultados divulgados aos poderes constituídos, sociedade civil organizada, entidades não governamentais e governamentais, além dos sistemas do Programa Prefeito Amigo da Criança e do Adolescente e Selo Unicef, às informações informadas à sociedade podendo ser realizada às adequações necessárias e o cumprimento das metas e ações contidas no Plano, de que forma que se possa garantir as políticas públicas destinadas às crianças e adolescentes.



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	04
1. INTRODUÇÃO.....	06
2. MARCO SITUACIONAL.....	08
3. MARCO CONCEITUAL.....	15
4. MARCO LEGAL.....	22
5. PLANO DE AÇÃO.....	23
6. ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	60
REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO.....	61
ANEXOS.....	62



1. INTRODUÇÃO

A elaboração da Política Nacional e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes foi um processo coletivo iniciado no ano de 2009, através das conferências municipais, regionais, estaduais e distrital. A VIII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente consagrou as diretrizes que subsidiaram o processo de formulação da Política Nacional e do Plano Decenal. Através da Resolução nº161, de 04 de dezembro de 2013, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) estabeleceu os parâmetros para elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes no âmbito municipal em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

A viabilização do acesso de crianças e adolescentes aos seus direitos deve ser prioridade para o governo e a sociedade que respeita esse grupo social e deseja um futuro mais próspero, com justiça e paz. Diante disso, criou-se o Comitê Intersetorial para desenvolvimento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente, sendo esse responsável por este trabalho. Iniciou-se concomitantemente com o apoio da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a coleta de informações e indicadores junto a equipamentos e atores sociais pertinentes a área, para a sistematização de um diagnóstico no que se refere ao atendimento à criança e ao adolescente no município.

O Plano Municipal de Políticas da Criança e Adolescente é resultado de um processo participativo e de elaboração conjunta, envolvendo representantes de todos os segmentos governamentais do município e da sociedade civil organizada. As propostas recebidas de todos os envolvidos contribuíram para a adequação do Plano à realidade do município, bem como aos princípios do ECA e às normativas vigentes.

Fundamentados nos oito princípios universais e permanentes indicados pela Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e no diagnóstico municipal, foram estabelecidos objetivos e ações para alcançar o preconizado nas diretrizes que apontam



para a promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes em âmbito municipal.

É de suma importância a mobilização do Estado e da sociedade para que as crianças e os adolescentes sejam vistos de forma integral em seus direitos e deveres constitucionalmente regimentados. No entanto, a criação das políticas sugeridas pelo Plano, não exclui as importantes ações transversais e intersetoriais que são necessárias no poder público e da articulação com a sociedade. Pois como é cediço, o atendimento a criança e adolescente deve ser integral, com políticas públicas que garantam a efetividade dos direitos.

Com isso, partindo das diretrizes e objetivos nacionais, e de acordo com os Eixos Temáticos, as metas estabelecidas neste Plano foram estabelecidas para o período de 2019 à 2028, reelaborado e atualizado com as diretrizes, objetivos, metas e ações para o cumprimento do Plano no período de 2019 à 2028, e assim para que se efetive na prática torna-se necessário que os responsáveis pelas ações se articulem e se mobilizem para que a execução das mesmas se torne possível, do ponto de vista orçamentário, técnico e político.

O Plano também deve servir como articulador das várias políticas setoriais de atendimento à toda criança e adolescente de Nortelândia – MT.

Além disso, o plano deverá ser monitorado e avaliado, visando as intervenções necessárias, e a verificação do cumprimento das metas e suas adequações, além do acompanhamento dos órgãos de controle externo, interno e social.





2. MARCO SITUACIONAL

2.1. PERFIL HISTÓRICO, TERRITORIAL, SOCIAL E ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA

A origem do município de Nortelândia vem do garimpo e as atividades garimpeiras da região se perdem nos primeiros dias de Diamantino.

Em 1815, consta a abertura do garimpo de São Joaquim, nas imediações do centro da atual cidade de Nortelândia. A atividade garimpeira declinou, sendo substituída pela borracha, que também se exauriu. Por volta de 1937, começou efetivamente a formação do município.

O primeiro nome do lugar foi Santana dos Garimpeiros, devido ao orago e ao rio Santana, que banha a cidade. A antiga Santana dos Garimpeiros atraiu muita gente para seus garimpos, especialmente do norte e nordeste do Brasil, derivando daí o nome da cidade, em homenagem aos nordestinos e nortistas que contribuíram, de forma decisiva, à terra que escolheram para morar.

Caso único na história de Mato Grosso, o município foi criado duas vezes, a primeira em 11 de dezembro de 1953, com o nome de Santana dos Garimpeiros, e a segunda a 16 de dezembro do mesmo ano, com o nome de Nortelândia, com leis completamente diferentes, sem que a segunda fizesse menção à primeira, consolidou-se a segunda denominação: Nortelândia.

Elevado à categoria de município e distritos com a denominação de Nortelândia, pela Lei Estadual nº 712, de 16-12-1953, desmembrado do município de Diamantino, com sede no então Distrito de Nortelândia (ex-povoado de Santana). Constituído do distrito sede. Instalado em 05-02-1954.

Em divisão territorial datada de 01-07-1960. O município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2009.

O índice populacional tem sofrido queda ao longo dos últimos anos. Com a queda da exploração do garimpo, principal motivo para a fundação do município, não foram



desenvolvidas alternativas compatíveis de trabalho, o que culminou com uma grave crise econômica provocada, exatamente, pela falta de oportunidade de emprego que persiste, até os dias atuais.

De acordo com dados do IBGE (2010), a estrutura etária revela-se compatível com a etapa de envelhecimento da população, onde os agrupamentos mais representativos em termos percentuais são os jovens entre 15 e 29 anos (27,8%) e os de adultos de 30 a 49 anos (24,5%). (FERREIRA, 1997).

Tabela 1: Distribuição da população por sexo, segundo os grupos de idade

2010			
Mais de 100 anos	4	0,1% 0,0%	
95 a 99 anos		0,0% 0,0%	3
90 a 94 anos	5	0,1% 0,1%	9
85 a 89 anos	15	0,2% 0,2%	11
80 a 84 anos	41	0,6% 0,4%	26
75 a 79 anos	48	0,7% 0,6%	40
70 a 74 anos	70	1,1% 1,1%	71
65 a 69 anos	92	1,4% 1,3%	81
60 a 64 anos	113	1,8% 1,6%	105
55 a 59 anos	135	2,1% 2,3%	151
50 a 54 anos	188	2,9% 2,3%	145
45 a 49 anos	229	3,6% 3,4%	221
40 a 44 anos	248	3,9% 3,2%	209
35 a 39 anos	208	3,2% 4,0%	256
30 a 34 anos	240	3,7% 3,3%	213
25 a 29 anos	234	3,6% 3,7%	239
20 a 24 anos	294	4,6% 4,2%	269
15 a 19 anos	360	5,6% 4,9%	314
10 a 14 anos	278	4,3% 4,3%	279
5 a 9 anos	276	4,3% 3,8%	244
0 a 4 anos	232	3,6% 3,7%	240

Homens Mulheres

IBGE Censo/2010



Quanto aos aspectos Geográficos o município de Cuiabá deu origem ao município de Nossa Senhora da Conceição do Alto Paraguai Diamantino, depois simplesmente Diamantino, que deu origem ao município de Nortelândia. O município de Nortelândia localiza-se na zona de Alto Paraguai. A sede é determinada pelas coordenadas geográficas:

Coordenadas – 14° 14'30" Latitude Sul, 57° 17'30" Longitude Oeste Gr. A
Localização Geográfica – Mesorregião 130, Microregião 531 – Alto Paraguai – Centro – Sul
Mato-grossense. Denominação dos Habitantes – Nortelandenses. Número da População: 6.436
habitantes - Censo 2010. População urbana: 81%. Densidade Demográfica: 5 habitantes/km².
Eleitores – 6.338 (TRE/2000). Distrito – Sede. Limites Geográficos: LESTE: Diamantino,
Alto Paraguai, OESTE: Arenápolis e Nova Marilândia, NORTE: Diamantino, SUL: Alto
Paraguai/Arenápolis. Situado na Região: Médio Norte, Comarca – Nortelândia, Altitude – 354
m. acima do nível do mar. Distância da Capital – 254 Km, Extensão Territorial – 1.358,40
Km², Superfície: a área do município é de 1.352 k². Topografia; é relativamente plana,
embora cortada por duas serras: Tapirapuã e Parecis. Relevo – Planalto dos Parecis.
Depressão do Rio Paraguai, calha do Rio Paraguai, Serra de Tapirapuã. Formação Geológica
– Coberturas não dobradas do Fanerozóico – Bacia Mesóica dos Parecis. Faixa móvel
brasileira.

Bacia Hidrográfica – Grande Bacia do Prata. Para esta Bacia contribui o Rio
Paraguai, que aparece pela direita o tributário Santana. Nortelândia está localizada ao norte do
Estado, onde a Chapada dos Parecis corta terras do seu território e separa duas maiores
vertentes fluviais do mundo: Bacia do Prata e Bacia Amazônica. Os principais rios e
afluentes que banham o município são: rio Santana, Rio São Francisco, Rio Paraguai e os
córregos Santaninha, Quebra Canela, Conceição, Arrossensal, Buriti, entre outros.

Clima – Tropical quente e sub – úmido, com cinco meses de seca, de maio a outubro,
precipitação anual de 2.000 mm, intensidade máxima em janeiro, fevereiro e março – período
chuvoso. Temperatura média anual de 24°C, com maior máxima de 40°C e menor mínima de
0°C.

Solos: Os solos são de baixa, média e alta fertilidade e caracteriza-se por diversos
tipos, entre os principais podemos citar: padzólicos, quartzosos, latossolos, entre outros, cujas
ocupações merecem cuidados para proteção dos solos, água, fauna, flora, enfim, o equilíbrio
ambiental.



Vegetação: a região é formada por florestas e matas, sub caducifólios e savanas, com formação essencialmente campestre e com arvoredos espaçosos (campo sujo) que evidencia-se grande proporção de área já desmatadas.

Meio Ambiente: o conjunto de ocupação das áreas do município vem sendo feito de maneira inadequada, pois estão causando enormes danos ao sistema ecológico, em consequência da mineração diamantífera que vem sendo explorada sem nenhuma preocupação com o meio ambiente. (IBGE, 2010).

Quanto aos aspectos econômicos, as principais atividades econômicas são o extrativismo mineral (diamante e ouro), que constituía-se na principal atividade econômica, hoje escassa, quase inexistente, devido a exploração exagerada de maquinários que por fim resultou na degradação dos rios, destruição da fauna e flora predominantes e nativas do município. O restante baseia-se no Setor Primário, com destaque para a pecuária de corte, aviários, suinocultura e agricultura: soja, arroz, milho, feijão e mandioca, e hoje com os assentamentos que sobrevivem da agricultura familiar, em especial, da bacia leiteira, produzidas nas pequenas propriedades e nos assentamentos rurais, sendo o Assentamento Nossa Terra Nossa Gente com 50 famílias, Assentamento São Francisco com 70 famílias e Assentamento Raimundo da Rocha com 194 famílias.

O comércio é predominantemente varejista e ainda a atividade pesqueira (pintado, jaú, dourado e piraputanga) utilizada somente para a subsistência, baseia-se ainda com a renda salarial dos funcionários públicos federais, estaduais e municipais, vendedores ambulantes, profissionais liberais, e trabalhadores nos frigoríficos localizados nos municípios vizinhos e fazendas de produção de soja, milho e algodão.

O Comércio é composto por papelarias, farmácias, supermercados, bares, lanchonetes, restaurantes, loja de confecções e calçados, casa de matéria de construção, postos de combustíveis, armazéns, fábricas de uniforme, brinquedos, revendedora de gás, borracharias, oficina, mecânica e funilaria, lojas de vídeo e som e conserto de aparelhos eletrodomésticos, bicicletarias, autopeças, hotéis, moto-táxis, táxis, agência de transporte e turismo, dentre outros.



Possui energia em toda a cidade, bem conservada e iluminada, e também nos assentamentos rurais e na maioria da zona rural. A água é encanada e com estação de tratamento.

No município já existem uma grande maioria de ruas pavimentadas, estradas vicinais em perfeitas condições de tráfego, água encanada e tratada, energia elétrica nas residências e iluminação pública, telefonia celular e fixa, internet a cabo e sem fio.

O lixo e a limpeza pública são feitas pelo Setor de Obras e Limpeza Pública, pelo caminhão do lixo, os entulhos também recolhidos pela Prefeitura, limpeza de terrenos baldios e a recuperação de ruas e avenidas.

As diversidades nas áreas de turismo, cultura e desporto e lazer são oferecidos com atividades de esporte e lazer na Praia Rota do Sol, nos campos society, praças e campo de futebol, eventos religiosos e festivos, dos quais contribui com a movimentação econômica do município.

Segundo os últimos índices do Ministério do Trabalho e Emprego, de 2004, as atividades econômicas que mais empregam no município são a agropecuária e a administração pública, ambas com 28% da população empregada; a construção civil, que absorve 21,6% da população e o comércio varejista que assimila 10%. A PEA- População Economicamente Ativa do município representa 38,5% da população.

A observação dos dados sobre rendimentos da população Nortelandense (IBGE) indica uma situação precária. Cerca de 48,3 %, dos moradores com idade acima de 10 anos não dispõe de qualquer rendimento. No segmento de até 1 Salário mínimo está 21,3% da população. Em resumo, cerca 70% da população do município viveria abaixo da linha da pobreza. No entanto, deve-se considerar que parte da população atua profissionalmente nos municípios vizinhos, ou seja, na usina Itamarati, nas fazendas e frigoríficos de frango e gado.

Sendo assim, temos conforme relatório do MDS/2013: 999 famílias cadastradas no Cadastro Único com renda per capita de até $\frac{1}{2}$ salário mínimo; 759 com renda per capita mensal de 140,00; 181 famílias com renda per capita de 70,00 a 140,00 e 578 famílias com renda per capita de até R\$ 70,00.



São várias as famílias beneficiárias dos Programas do Governo Federal, sendo 612 com benefício básico; 908 dos variáveis; 149 benefício jovem; 11 benefício nutriz; 08 benefício gestante e 251 com superação de extrema pobreza.; e ainda acompanhadas pelo Programa Bolsa Família 569 da faixa etária de 6 a 15 anos, e 121 de 16 a 17 anos com condicionalidade da educação; 507 da saúde. O índice de cobertura de acompanhamento é de 534 da faixa etária de 6 a 15 anos, e 106 de 16 a 17 anos com condicionalidades da educação; 472 da saúde.

Quanto a situação habitacional é que 687 pessoas foram cadastradas para o recebimento deste benefício em 2012, e ainda um total de 550 na zona urbana e 147 na zona rural que vive em habitação precária, domicílios rústicos, aluguel, coabitação involuntária. Mais de 200 famílias já receberam casas pelo Programa Habitacional, mas ainda existe um grande número de pessoas cadastradas e que necessitam da residência própria. E o restante, cerca de 80% possui residência própria, mas na maioria necessitando de reformas, calçadas, etc.

O que diminui um pouco o impacto dessa falta de liquidez é que quase 80% dos habitantes possuem casa própria e quitada. No entanto, muitas delas, antigas, de alvenaria ou madeira que ora, estão sendo substituídas pelo Programa de Habitação do Governo Federal e Estadual.

A Assistência Social e o CRAS, possui uma a equipe de psicólogo, assistente social rural e urbano e demais profissionais necessários para o trabalho direcionado às famílias que necessitam do atendimento da Assistência Social e CRAS; possui um Lar da Criança e Adolescente que atende no ano de 2018, 03 crianças, e são vários programas e projetos como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atendimento aos pais, palestras destinadas às famílias, crianças, adolescentes, atendimento do cadastro único, Programa Pro-família, Programa Criança Feliz, Projeto Música para Todos, Programa direcionado às gestantes, Projeto Jiu Jitsu, Programa PAIF, contando com 396 benefícios eventuais, dentre outros.

A saúde é atendida pelos PSFs, sendo 01 PSF no Bairro Bandeirantes, 01 no Bairro da Ponte, juntamente com o NASF, 01 no Bairro Joaquim da Silva, todos com a equipe da saúde da família, e com atendimento médico, odontológico e psicológico; 01 centro de reabilitação, 01 farmácia básica; veículos com 01 ambulância, 01 van e outros veículos; 01 hospital dirigido por uma ONG e com convênio com a Prefeitura e o Estado, 01 laboratório



para exames e análise clínica, e ainda os atendimentos especializados conforme pactuado no SUS.

A educação básica do município de Nortelândia é organizada em redes públicas de ensino: Rede Estadual e Rede Municipal, atendendo a educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos, e ainda a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais que atende a educação especial. O ensino técnico profissionalizante e ensino superior são mantidos por entidades educacionais privadas.

Toda a educação é oferecida na zona urbana, com transporte escolar para os alunos da zona rural.

O índice de evasão escolar acontece na maioria dos casos no Ensino Médio, assim como a reprovação; no ensino fundamental dos anos iniciais não consta índices de evasão, distorção idade-ano e retenção.

Nas avaliações externas como o IDEB, o município vem alcançando e com superioridade as metas propostas até o ano de 2021.

Conta com infraestrutura adequada para o atendimento dos alunos tanto da rede estadual quanto municipal, mas necessitando ainda de melhorias nos prédios e construção de quadras cobertas, climatização e equipamentos tecnológicos novos.

A equipe de profissionais da educação, são todos qualificados e habilitados de acordo com a área de atuação.

Devido as condições atual do município, o mesmo conta com uma receita reduzida e com possibilidades de poucos investimentos, porém, está a busca e procurando desenvolver projetos e programas de políticas públicas que visa a geração de emprego e renda, para melhorar as condições de vida da população, promovendo assim a qualidade de vida, inclusão social e digital da população, atingindo principalmente, nossos micro empresários, as pessoas que tem aptidão para tal fim, bem como nossos adolescente e jovens, que muitas vezes ficam a mercê da marginalidade, e ambos obterem uma boa formação e ocupação no sentido de se ter sua própria renda ou aumenta-la, concorrer em igualdade no mercado de trabalho, possuir auto motivação e perspectivas de cidadania, e em especial, acompanhar e sobreviver na atual sociedade global e tecnológica em que estamos inseridos. (INFORMAÇÕES E DADOS EXTRAÍDOS DO PME-2015-2025).



Prefeitura Municipal de Nortelândia





3. MARCO CONCEITUAL

3.1 DIREITO À VIDA E À SAÚDE

A CF/1988 estabelece que é dever da família, da sociedade e do estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida e à saúde, sendo assim o plano municipal, protege e defende os direitos da criança e do adolescente à convivência familiar e comunitária de Nortelândia, a partir deste contexto houve a elaboração conforme orientação e parâmetros do plano nacional – PNCFC.

O plano representa um marco na garantia do direito a convivência familiar e comunitária. Seus objetivos e ações envolvem os três poderes, as três esferas governamentais e a sociedade civil o PMCFC representa ainda um avanço nas políticas públicas para a consolidação de uma cultura de valorização e respeito em conformidade com os artigos 19, 20, 21, 22, 23 e 24 do ECA e do documento orientações técnicas : serviço de acolhimento para crianças e adolescentes aprovada pela resolução nº 1 de 1º de junho de 2009 que diz que todos os esforços devem ser empreendidos no sentido de manter o convívio com a família (nuclear ou extensa, em seus diversos arranjos), a fim de garantir que o afastamento da criança ou do adolescente do contexto familiar seja uma medida excepcional, aplicada apenas nas situações de grave risco à sua integridade física e/ou psíquica.

Como este afastamento traz profundas implicações, tanto para a criança e o adolescente, quanto para a família, deve-se recorrer a esta medida apenas quando representar o melhor interesse da criança ou do adolescente e o menor prejuízo ao seu processo de desenvolvimento. Destaca-se que tal medida deve ser aplicada apenas nos casos em que não for possível realizar uma intervenção mantendo a criança ou adolescente no convívio com sua família (nuclear ou extensa).

Para que este princípio possa ser aplicado, é importante que se promova o fortalecimento, a emancipação e a inclusão social das famílias, por meio de acesso às políticas públicas e às ações comunitárias. Dessa forma antes de se considerar a hipótese do afastamento, é necessário assegurar à família o acesso à rede de serviços públicos que possam potencializar as condições de oferecer à criança ou o adolescente um ambiente seguro de convivência.



Destaca-se que, em conformidade com o art. 23 do ECA, a falta de recursos materiais por si só não constitui motivo suficiente para afastar a criança ou o adolescente do convívio familiar, encaminhá-lo para serviços de acolhimento ou, ainda, para inviabilizar sua reintegração. Nessas situações o convívio familiar deve ser preservado e a família, obrigatoriamente, incluída em programas oficiais ou comunitários de apoio como programa de habitação e inclusão produtiva.

Outros direitos que possibilitam a fruição de uma vida digna e de qualidade. Ademais, preceitua que a saúde constitui direito de todos e dever do estado, “garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação” (art.196, CF/1988).

Enquanto sujeitos de direitos as crianças e os adolescentes se destacam por sua peculiar condição de pessoas em desenvolvimento, as crianças e os adolescentes necessitam de maior atenção e proteção nesse momento. O conceito de saúde, conforme define a organização mundial de saúde (OMS), não se restringe a ações isoladas de tratamento ou prevenção de doenças, mas compreende o completo bem-estar físico, mental e social (OMS, 2012).

Especificamente, é assegurado que toda criança e adolescente têm direito à proteção, à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência (art. 7º, estatuto). De fato, a vida e a saúde consubstanciam-se como os direitos mais essenciais e primários de todos os direitos fundamentais, pois somente a partir de sua realização existe razão para que os demais sejam efetivados. Assim, os direitos à dignidade, ao respeito, à educação, ao esporte, à convivência familiar, entre outros, gravitam em torno do direito à vida, que tem a saúde como premissa que possibilita sua manutenção.

Neste eixo, no plano de ação, estarão elencadas ações que visam à garantia do direito à vida e à saúde de crianças e adolescentes, pautando a oferta, a melhoria da qualidade e a garantia de acesso aos serviços públicos.

3.2 DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE.



Os direitos à liberdade, ao respeito e à dignidade são direitos primordiais de todos os cidadãos inseridos em um estado democrático de direito. Esses direitos são assegurados constitucionalmente, sobretudo no art. 5º, que contém os direitos e garantias individuais e coletivos, e nos art. 6º e 7º, que elencam os direitos sociais.

Transportados para a realidade da criança e do adolescente, esses direitos ganham novos contornos, de maneira que as crianças e os adolescentes têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas em desenvolvimento, mas continuam considerados como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais (art. 15, estatuto).

Considerando a peculiar condição de pessoa em desenvolvimento, que passa por pleno processo de formação física, psíquica e moral, o legislador destaca o que abrange o direito à liberdade das crianças e dos adolescentes, nos termos do art. 16 do estatuto:

Art. 16. O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos:

I - ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais;

II - opinião e expressão;

III - crença e culto religioso;

IV - brincar, praticar esportes e divertir-se;

V - participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação;

VI - participar da vida política, na forma da lei;

VII - buscar refúgio, auxílio e orientação.

A proteção da dignidade das crianças e dos adolescentes está destacada no art. 18 do estatuto, segundo o qual é dever de todos zelar por sua dignidade, salvaguardando-os de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante ou constrangedor.

Essa previsão foi formulada em consonância com princípios da declaração e da convenção da ONU, bem como com a CF/1988 (art. 227). Todas as pessoas foram, portanto, corresponsabilizadas por zelar pelo efetivo cumprimento do direito à dignidade. No caso de conhecimento de violações ou desrespeito à dignidade da criança e do adolescente deve haver a comunicação para as autoridades competentes, mormente ao ministério público, para que sejam tomadas as medidas necessárias.

3.3 DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA



Não há dúvidas de que o melhor lugar para o desenvolvimento de uma criança é o núcleo familiar, preferencialmente em sua família natural, na qual a criança seja esperada e querida, onde seja cercada de afeto, carinho e cuidado durante seu crescimento. É necessário, para que a criança e o adolescente atinjam a plenitude em seu desenvolvimento em suas potencialidades, que cresçam em um ambiente adequado, no qual lhes sejam supridas suas necessidades básicas, sejam elas físicas, morais, psíquicas e afetivas.

O estatuto afiança especificamente o direito da criança e do adolescente à convivência familiar e comunitária, em ambiente que ofereça a concretização de todos os direitos inerentes à sua condição especial de desenvolvimento. Nesses termos, toda criança e adolescente têm direito a serem criados e educados no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes (art. 19, estatuto).

A efetivação do direito à convivência familiar e comunitária é, pois, imprescindível para o ideal e completo desenvolvimento das crianças e adolescentes, porquanto “a família continua sendo sempre o espaço privilegiado, único e insubstituível de socialização, prática de tolerância e divisão de responsabilidades, além de celeiro para o exercício da cidadania, do respeito e dos direitos humanos” (CURY, 2012). Nessa análise, é necessário verificar sempre o que mais atende ao melhor interesse da criança e do adolescente, envidando esforços no sentido de que todos os seus direitos fundamentais sejam concretizados.

Assim, no eixo referente a este direito fundamental, no plano de ação, localizam-se ações de proteção e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, reordenamento dos serviços de acolhimento, garantia de exames gratuitos para investigação de paternidade, dentre outras.

3.4 DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER.

O direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer para a criança e para o adolescente são assegurados constitucionalmente. Como direito de todos e dever do estado e da família, a educação deverá ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade. No que se refere à cultura, é assegurado a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, com apoio e incentivo estatal para a valorização e a



difusão das manifestações culturais. As práticas desportivas e o lazer, como formas de promoção social, serão também fomentados (art. 205, 215, 217, 227 da CF/1988).

Após a família, a escola é o segundo meio comunitário em que a criança estará inserida, lugar em que estabelecerá suas primeiras relações em sociedade. A escola, portanto, é uma instituição fundamental que atua na complementação do desenvolvimento pessoal e integral das crianças e dos adolescentes, proporcionando não só a aquisição de conhecimentos científicos, mas também a formação social, moral e cidadã, viabilizando a expressão e realização de todas as suas potencialidades humanas.

O estatuto, em simetria com os ditames constitucionais, determina que todas as crianças e os adolescentes têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho (art. 53, estatuto).

Os deveres do estado a fim de viabilizar a efetividade do direito à educação estão expressos no estatuto e representam reais garantias para as crianças e adolescentes:

ART. 54. É dever do estado assegurar à criança e ao adolescente:

I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II – progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do adolescente trabalhador;

VII - atendimento no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º o não oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público ou sua oferta irregular importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º compete ao poder público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsável, pela frequência à escola.



3.5 DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E À PROTEÇÃO NO TRABALHO

A profissionalização e a proteção no trabalho são direitos fundamentais assegurados aos adolescentes a partir dos 14 anos. O direito à profissionalização visa a proteger o interesse dos adolescentes de se prepararem adequadamente para o exercício do trabalho na vida adulta, visto que a qualificação profissional é elemento essencial para a inserção futura no mercado de trabalho (machado, 2003, p.188). No entanto, toda a abordagem sobre o trabalho permitido ao adolescente, seja no âmbito da profissionalização ou fora dela, deve ser realizada com especial cautela e atenção, em razão de sua condição peculiar de desenvolvimento e da proteção excepcional e integral a que faz jus.

O respeito às normas que regulamentam a proteção no trabalho para os adolescentes é, pois, fator determinante para que outros direitos fundamentais não sejam violados, bem como para que não haja consequências prejudiciais ao desenvolvimento daqueles.

O estatuto reforça de forma expressa o direito do adolescente à profissionalização e à proteção no trabalho, corroborando toda a normatização já exposta, sobretudo os limites estabelecidos ao trabalho do adolescente. O trabalho permitido a este deve respeitar as premissas do respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e a capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.

3.6 DIREITO DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Para a consolidação da doutrina da proteção integral preconizada na CF/1988 e no estatuto, o Brasil caminhou para a estruturação de um sistema que organiza a proteção e a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, estabelecendo atribuições e funções e institucionalizando a integração entre os órgãos que atuam nesta área. O estatuto, apesar de definir responsabilidades dos entes, não organizou formalmente e de maneira integrada as instituições que atuam na garantia de direitos.

Significando um grande avanço na proteção de crianças e adolescentes, mais do que um sistema em si, o SGD (sistema de garantia de direitos) é a integração de vários sistemas que convergem para a proteção integral de crianças e adolescentes. O SGD só existe na



interlocução com outros sistemas nacionais, como o de saúde, de assistência social, dentre outros.

A política de atendimento das crianças e dos adolescentes operacionaliza-se por meio de serviços e programas das mais diversas políticas públicas, da execução de medidas de proteção desses direitos, bem como da execução de medidas socioeducativas. Essa política especializada deve funcionar de forma transversal e intersetorial, com a articulação de todas as políticas públicas de infraestrutura, institucionais, econômicas e sociais, e com a integração de todas as suas ações, a fim de que seja alcançada a efetivação de todos os direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes.





4. MARCO LEGAL

A Constituição Federal estabelece que compete a família, juntamente com o Estado, a sociedade em geral e a comunidade, “assegurar à criança e ao adolescente o exercício de seus direitos fundamentais” (Art. 227).

A Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, corrobora este princípio e reforça a necessidade de respeito a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoa em desenvolvimento bem como a doutrina da prioridade absoluta no Art. 4 da citada lei.

Diversas leis nacionais, tratados, convenções e normativas internacionais estabelecem a importância da promoção e proteção dos direitos humanos, criando mecanismos que garantam o atendimento de crianças adolescentes e suas famílias em suas necessidades e direito de participação na elaboração das políticas públicas.

As crianças e os adolescentes têm direitos subjetivos à liberdade, à dignidade, à integridade física, psíquica e moral, à educação, à saúde, à proteção no trabalho, à assistência social, à cultura, ao lazer, ao desporto, à habitação, a um meio ambiente de qualidade e outros direitos individuais indisponíveis, sociais, difusos e coletivos.

Portanto as crianças e adolescentes são credores desses direitos, diante da Família, do Estado, e da sociedade, que são devedores e obrigatoriamente devem garantir esses direitos. Não apenas como atendimento de necessidades, mas especialmente um direito mais abrangente de desenvolvimento humano, econômico e social.

Com isso, o Plano Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Nortelândia – Mato Grosso, estará pautado nos Eixos Norteadores, do qual a Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes no Brasil será estruturada em cinco eixos orientadores, sendo que os três primeiros estão voltados para a realização de ações-fim e os outros dois para ações-meio necessárias para o funcionamento do Sistema de Garantia dos Direitos como um todo, sendo eles:

I. EIXO 1 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS **Diretriz 01** - Promoção da cultura do respeito e da proteção aos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, das instituições, e da sociedade. **Diretriz 02** - Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, com promoção da equidade e afirmação da diversidade.



II. EIXO 2 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS Diretriz 03 –

Universalização e fortalecimento dos conselhos tutelares, objetivando a sua atuação qualificada.

Diretriz04 - Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados.

III. EIXO 3 – PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES Diretriz

05 – Fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a expressão livre de crianças e adolescentes sobre os assuntos a eles relacionados e sua participação organizada, considerando sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento.

IV. EIXO 4 – CONTROLE SOCIAL DA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS

Diretriz 06 - Universalização e fortalecimento dos conselhos de direitos da criança e do adolescente para assegurar seu caráter paritário, deliberativo e controlador, garantindo a natureza vinculante de suas decisões.

V. EIXO 5 – GESTÃO DA POLÍTICA Diretriz 07 -

Fomento e aprimoramento de estratégias de gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes fundamentadas nos princípios da indivisibilidade dos direitos, descentralização, intersetorialidade, participação, continuidade e co-responsabilidade dos três níveis de governo. **Diretriz 08** – Efetivação da prioridade absoluta no ciclo e na execução orçamentária das três esferas de governo para a Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, garantindo que não haja cortes orçamentários. **Diretriz 09** – Qualificação de profissionais para atuarem na rede de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes com especial atenção para a formação continuada de conselheiras e conselheiros dos direitos e tutelares. **Diretriz 10** - Implementação de monitoramento gerencial do Plano Decenal de Direitos Humanos de crianças e Adolescentes e do seu respectivo orçamento. **Diretriz 11** - Produção de conhecimentos sobre a infância e a adolescência, aplicada ao processo de formulação de políticas públicas.

Em cada um desses eixos, foram definidas e agrupadas diretrizes para a Política. São as linhas orientadoras das ações e são formuladas para responderem aos problemas e demandas que afetam a infância e a adolescência. As diretrizes guardam coerência com os princípios anteriormente descritos da Política, mas enquanto esses foram considerados como “inegociáveis”, as diretrizes comportam um certo grau de flexibilidade na medida em que são previstas reformulações para se adequarem às mudanças da realidade.



5. PLANO DE AÇÃO

EIXO 1. POLITICAS DE VIDA E SAÚDE

DIRETRIZ	OBJETIVO ESTRATÉGICO	META	AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias, e contemplem a superação das desigualdades e a afirmação da diversidade, com promoção da	Fortalecer o Sistema de Vigilância Nutricional, com monitoramento de todas as crianças menores de 05 anos e beneficiários do Bolsa Família.	80% das crianças e famílias	-Realizar o acompanhamento de peso e estatura das crianças com registro em cartões; -Orientar pais ou responsáveis através de palestra educativa a respeito do risco nutricional, hábitos	curto	-Unidades básicas de Saúde; - SMS; - Secretaria Assistência socialmente; -Secretaria de Educação -Pastoral da Criança -NASF



equidade e inclusão social			saudável de vida, prevenção de acidentes na infância; -Encaminhar crianças com baixo peso e risco nutricional para atendimento com nutricionista; - Desenvolver projetos de alimentação saudável nas escolas; - Realizar o acompanhamento das famílias beneficiárias do bolsa famílias 2		
----------------------------	--	--	---	--	--



			vezes ao ano.		
Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias, e contemplem a superação das desigualdades e a afirmação da diversidade, com promoção da equidade e inclusão social	Evitar o reaparecimento de doenças imunopreviníveis	Garantir 100% de coberturas vacinais	-Facilitar o acesso da população as salas de vacina. -Realizar busca ativa dos faltosos. -Incrementar campanhas de vacinas com atividades lúdicas. - Enfatizar a importância da imunização no público alvo.	curto	Unidades Básicas de Saúde.



Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias, e contemplem a superação das desigualdades e a afirmação da diversidade, com promoção da equidade e inclusão social	Levar informação ao público alvo sobre temas como mudança corporal, abuso sexual, drogas e violência , DST, gravidez na adolescência .	Informar 80% dos alunos	- Realizar ações de combate ao abuso sexual infantil; -realizar palestras nas escolas sobre os temas; - Realizar ações intersetoriais de sensibilização - promoção dos direitos e prevenção de violência contra a criança e adolescente; - Instituir uma lei municipal que proíba o uso de Narguilé em	curto	Unidades básicas de Saúde; Secretaria Assistência socialmente Secretaria de Educação Pastoral da Criança NASF - câmara de vereadores para lei do narguilé
---	--	-------------------------	--	-------	--



			loais públicos. -Realizar atividades nas escolas, dentro da metodologia do Programa Saúde na Escola (PSE) nas escolas pactuadas. - ofertar palestras sobre métodos contraceptivos e planejamento familiar.		
Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os	Realizar a captação precoce da gestação (gravidez na	Captação de 100% das mulheres suspeitas de	-Realizar exames no primeiro trimestre, de acordo com a portaria	curto	Unidades básicas de Saúde; Pastoral da Criança



direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias, e contemplem a superação das desigualdades e a afirmação da diversidade, com promoção da equidade e inclusão social	adolescência), através da realização e facilitação do acesso ao teste de gravidez.	gravidez	vigente e repetir no começo do último trimestre hemograma, glicemia, VDRL. -Realizar busca ativa de faltosas às consultas de pré - natal. -Realizar acompanhamento da gestação com no mínimo 07 consultas de pré-natal e finalização com puerpério. - Realizar durante o		
---	--	----------	---	--	--



			pré-natal palestras educativas com as gestantes, para esclarecimento de dúvidas. - Realizar orientações para as primeiras vacinas e teste do pezinho.		
Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias, e contemplem a superação das	Fortalecer ações na zona rural voltadas a criança e adolescentes sobre principais agravos na faixa etária.		- Promover o fortalecimento de vínculo familiar; - Realizar palestras in loco sobre os principais agravos (verminose,	curto	-Unidades de saúde; -SMS - Secretaria de Assistencial Social. -NASF.



desigualdades e a afirmação da diversidade, com promoção da equidade e inclusão social			gastroenterite etc)		
Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias, e contemplem a superação das desigualdades e a afirmação da diversidade, com promoção da equidade e inclusão	Potencializar educação em saúde e ações preventivas voltadas a saúde Bucal	Atender 100% da população	-Realizar prevenções, restaurações, extrações, profilaxias, raspagem entre outros. -Promover ações de Educação e prevenção de problemas bucais para gestantes e	Curto	- Equipe Saúde bucal - Nutricionista



social			bebês. -Realizar visitas regulares na escola para avaliação e orientação aos alunos - Buscar parceria com Nutricionista, para mudança de hábitos alimentares através de orientações aos pais e cuidadores.		
--------	--	--	---	--	--



EIXO 2. POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

DIRETRIZ	OBJETIVO ESTRATÉGICO	AÇÃO	META	PRAZO	RESPONSÁVEL
Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão	Universalizar o acesso e assegurar a permanência e o sucesso de crianças e adolescentes na educação básica, expandindo progressivamente a oferta de educação integral, com a ampliação da jornada escolar, dos espaços e das oportunidades educacionais.	- Propor criação de oficinas para Enem. - incentivar através de grêmios estudantis a criação de grupos gestados por professores com base para vestibulares.	- Reunir com a equipe de liderança das unidades escolares para formação do grêmio estudantil. - Acompanhamento e efetivação da ação e assistência na execução.	01/0519 a 01/09/2019 Permanente	-Secretaria de educação. -Assessoria pedagógica estadual. -Equipe de liderança das escolas.



social.					
Universalização e fortalecimento dos conselhos tutelares, objetivando a sua atuação qualificada.	Implantar e aprimorar o funcionamento de conselhos tutelares em todos os municípios, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo CONANDA.	- Informar com clareza os direitos e deveres da criança e do adolescente - trabalhar informações nas escolas sobre direitos e deveres de jovens e crianças.	- Reunir a equipe de liderança das unidades escolares e conselho tutelar para definição das ações. - Inserir no planejamento anual.	04 a 08/02/2019 Na semana pedagógica- Permanente	-Secretaria de educação e conselho tutelar. -Equipe de liderança escolar. -Assessoria
Promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado, considerada as condições de pessoas com	Promover o respeito aos direitos da criança e do adolescente na sociedade, de modo a consolidar uma cultura de cidadania.	- Manter palestras sobre o trânsito com maior frequência nas escolas -continuar a informar quanto a responsabilidades sobre transito.	Instituir a semana do trânsito.	Durante o ano letivo de 2019 – Permanente	- Secretaria de educação - Equipe de liderança das escolas. - Assessoria pedagógica. - Conselho tutelar.



deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política.					
Promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado, considerada as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de	Promover o respeito aos direitos da criança e do adolescente na sociedade, de modo a consolidar uma cultura de cidadania.	- Criar grupos teatrais para trabalhar temáticas voltadas para a criança e adolescente. - incentivar jovens e crianças a criarem grupos para desenvolver trabalhos tanto para conhecimento próprio como para colegas.	Reunir com a equipe de liderança das unidades escolares para discutir essa ação.	Semana pedagógica para discurso com a equipe de liderança. Permanente	-Secretaria de educação. -Nuca -Serviço de convivência



gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política.					
Promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado, considerada as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional,	Fortalecer as competências familiares em relação à proteção integral e educação de crianças e adolescentes no espaço de convivência familiar e Comunitária.	- Realizar ações de integração entre a família e a escola. - Articular formas de integração através de ações e atividades para estimular a participação ativa dos familiares da escola.	Reunir com a equipe de liderança das unidades escolares para discutir essa ação.	Ano letivo de 2019 Permanente	-Secretaria de educação. -Equipe de liderança. -Assessoria



territorial, de nacionalidade e de opção política.					
Promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado, considerada as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política.	Fortalecer as competências familiares em relação à proteção integral e educação de crianças e adolescentes no espaço de convivência familiar e Comunitária.	- Realizar seminários, workshops e mostras das atividades desenvolvidas pelas crianças e adolescentes para apresentação à comunidade escolar, a população em geral e circunvizinhos.	Reunir com a equipe gestora para sistematizar o trabalho realizado nas escolas.	Ano letivo de 2019 Permanente	-Secretaria de educação. -Equipe de liderança das escolas -Assessoria pedagógica -Conselho tutelar -Assistência social



Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados, consideradas as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política.	Definir diretrizes para as atividades de prevenção ao uso de drogas por crianças e adolescentes conforme a Lei 11.343/06, bem como ampliar, articular e qualificar as políticas sociais para prevenção e atenção a crianças e adolescentes usuários e dependente de álcool e drogas.	Desenvolver projeto: acreditamos na juventude.	- Realizar palestras nas escolas com temas específicos. -	Ano 2019 Permanente	-Secretaria de educação. - Equipe de liderança das escolas -Assessoria pedagógica - Conselho tutelar - Assistência social
Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de	Universalizar o acesso e assegurar a permanência e o sucesso de crianças e adolescentes na educação básica,	- Realizar busca ativa do aluno - sistematizar as ações que será realizada na unidade escolar(dizer o que será feito)	Sistematizar a ação de busca do aluno faltoso	Até 15/03/2019	-Secretaria de educação -Assessoria -Equipe de liderança das unidades escolares



crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social.	expandindo progressivamente a oferta de educação integral, com a ampliação da jornada escolar, dos espaços e das oportunidades educacionais.				
- Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, afirmação da	Universalizar o acesso de crianças e adolescentes a políticas e programas de esporte e lazer, de acordo com sua condição peculiar de desenvolvimento, assegurada a participação e a acessibilidade de pessoas com deficiências	- Integração entre escolas com atividades esportivas - Manter integração entre escolas para desenvolver atividades esportivas com modalidade de esportes.	- Intensificar as atividades de educação física (discutir com a equipe gestora e professores de educação física)	Ano letivo de 2019 Permanente	-Secretaria de esporte e lazer -Secretaria de educação -Secretaria de saúde -Conselho tutelar. -Professor de educação física



diversidade com promoção da equidade e inclusão social.					
Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social.	Universalizar o acesso de crianças e adolescentes a políticas e programas de esporte e lazer, de acordo com sua condição peculiar de desenvolvimento, assegurada a participação e a acessibilidade de pessoas com deficiências	- Participação do conselho em atividades esportivas nas escolas. -estar de forma ativa nas atividades esportivas das escolas.	Fortalecer a participação dos conselhos	Ano letivo de 2019 Permanente	-Conselho tutelar. -Equipe de liderança das unidades escolares



Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social.	Universalizar o acesso de crianças e adolescentes a políticas culturais, que nas suas diversas expressões e manifestações considerem sua condição peculiar de desenvolvimento e potencial criativo.	- Resgatar brincadeiras tradicionais. - instigar o alunos a realizar atividades (brincadeiras antigas)	- Incentivar os alunos a realizarem pesquisa com a família para trazerem brincadeiras antigas para a escola.	Ano letivo de 2019 Permanente	-Secretaria de educação - Secretaria de saúde.
Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos	Universalizar o acesso de crianças e adolescentes a políticas e programas de esporte e lazer, de	- Manter a proposta de esporte feminino. - incentivar a pratica de esporte feminino.	- Realizar 02 campeonatos femininos interescolar (01 a cada semestre)	Ano letivo de 2019 Permanente	-Secretaria de esporte e -Secretaria de educação.



humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social.	acordo com sua condição peculiar de desenvolvimento, assegurada a participação e a acessibilidade de pessoas com deficiências				
Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com	Universalizar o acesso de crianças e adolescentes a políticas e programas de esporte e lazer, de acordo com sua condição peculiar de desenvolvimento, assegurada a participação e a acessibilidade de pessoas com deficiências	- Incentivar as crianças e adolescentes a participarem dos programas e projetos tais como: mais educação, pronatec, judô, fanfarra, capoeira, balé, teatro, dentre outros. - enfatizar a importância da lapidação	- Inserir nas escolas os programas e projetos esportivos	Ano letivo de 2019 Permanente	-Secretaria de educação -CMDCA -Secretaria de esporte e lazer -Assistência social.



Prefeitura Municipal de Nortelândia



promoção da equidade e inclusão social.		sociocultural de crianças e adolescentes.			
---	--	---	--	--	--



Prefeitura Municipal de Nortelândia





EIXO 3. POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIRETRIZ	OBJETIVO ESTRATÉGICO	META	AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado, consideradas as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política	Universalizar o acesso ao registro civil e à documentação básica de crianças e adolescentes e suas famílias	Elevar de 91,9% para 98,7% o número de crianças com registro de nascimento	- Fazer o registro de nascimento no cartório; - Fazer cruzamento de dados entre hospital, cartório, sec. de saúde e sec. de assistência social para identificar crianças sem registro de nascimento; - Encaminhar ao Ministério Público os nascidos de pais desconhecidos; - fazer busca ativa de crianças sem registro de nascimento.	2019	Secretaria de Assistência Social

Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias, e contemplem a superação das desigualdades e a afirmação da diversidade, com promoção da equidade e inclusão social	Universalizar o acesso e assegurar a permanência e o sucesso de crianças e adolescentes na Educação Básica, expandindo progressivamente a oferta de educação integral, com a ampliação da jornada escolar, dos espaços e oportunidades educacionais	Elevar o número de crianças BPC na escola	- Realizar as reuniões do grupo gestor do BPC na Escola; - Realizar busca ativa das crianças inscritas no BPC que estão fora da escola;	2019	Secretaria de Assistência Social
Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados, consideradas as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnicoracial,	Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para a promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária, com base na revisão e implementação do	Atingir taxa de 10% de acompanhamento do PAIF das famílias com membros beneficiários do BPC	- Acompanhar pelo PAIF as famílias com membros beneficiários do BPC.	2019	Secretaria de Assistência Social

religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política	Plano Nacional temático				
Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados, consideradas as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política	Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para a promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária, com base na revisão e implementação do Plano Nacional temático	Atingir taxa de 10% de acompanhamento do PAIF das famílias com membros beneficiários no Cad. Único	- Acompanhar pelo PAIF as famílias cadastradas no Cad. Único.	2019	Secretaria de Assistência Social
Promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no	Fortalecer as competências familiares em relação à proteção integral e educação em direitos humanos de	Orientar 100% das crianças e adolescentes nas escolas	- Implementar o Projeto “Acreditamos na Juventude” desenvolvendo palestras com temas relacionados à	Semanal	Sec. de Educação e Parceiros



Prefeitura Municipal de Nortelândia



âmbito da família, da sociedade e do Estado, consideradas as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política	crianças e adolescentes, no espaço de convivência familiar e comunitária		Infância e adolescência;		
Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias, e contemplem a superação das desigualdades e a afirmação da diversidade, com	Universalizar o acesso de crianças e adolescentes a políticas culturais, que nas suas diversas expressões e manifestações considerem sua condição peculiar de desenvolvimento e seu potencial criativo	Ofertar projetos socioculturais para as crianças e adolescentes	- Implementar o Projeto Música para todos; - Implementar o Projeto de Jiu-Jitsu e Judô; - Implantar Projeto de Dança e Teatro.	2019	Sec. de Assistência Social

Promoção da equidade e inclusão social					
Fortalecimento de espaços democráticos de participação e controle social, priorizando os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e assegurando seu caráter paritário, deliberativo, controlador e a natureza vinculante de suas decisões	Apoiar a participação da sociedade civil organizada em fóruns, movimentos, comitês e redes, bem como sua articulação nacional e internacional para a incidência e o controle social das políticas de direitos humanos de crianças e adolescentes e dos compromissos multilaterais assumidos	Manter a população informada das ações da gestão	- Realizar fórum dos usuários e usuárias do SUAS; - Divulgar trimestralmente na reunião de apresentação dos resultados do PDI e nos meios de comunicação as metas alcançadas relacionadas às políticas públicas da gestão.	Trimestral	Sec. de Administração
Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados, consideradas as condições de	Formular diretrizes e parâmetros para estruturação de redes integradas de atenção a crianças e adolescentes em situação de	Elevar a participação na rede de proteção dos parceiros nas ações de enfrentamento das drogas	- Fortalecer a rede de proteção buscando parceria junto ao poder judiciário, ministério público, defensoria pública, polícia militar, civil	2019 a 2020	Sec. de Administração

de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnicoracial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política	violência, com base nos princípios de celeridade, humanização e continuidade no atendimento		e sociedade civil no enfrentamento às drogas.		
Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias, e contemplem a superação das desigualdades e a afirmação da diversidade, com promoção da equidade e inclusão social	Erradicar a fome e assegurar a alimentação adequada de crianças, adolescentes, gestantes e lactantes, por meio da ampliação de políticas de segurança alimentar e nutricional	Manter o apoio às gestantes em situação de vulnerabilidade e risco social	- Garantir benefício eventual aos bebês das mães presidiárias; - Implementar o Projeto Gestar.	Durante o corrente ano.	Sec. de Assistência Social

Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados, consideradas as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnicoracial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política	Formular diretrizes e parâmetros para estruturação de redes integradas de atenção a crianças e adolescentes em situação de violência, com base nos princípios de celeridade, humanização e continuidade no atendimento	Atender demandas das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social	as das e em de e	- Fortalecer a rede; - Implementar as atualizações do Cad. Único; - Fomentar os atendimentos e as reuniões do PAIF; - Implementar o Programa Criança Feliz; - Implementar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; - Manter o cumprimento das orientações técnicas tipificadas referente a demanda da Casa Lar Santana.	Durante o corrente ano.	Sec. de Assistência Social
--	--	--	---------------------------------	--	-------------------------	----------------------------



EIXO 4. PROMOÇÃO DE DIREITOS - DEFESA DE DIREITOS E CONTROLE SOCIAL

Prefeitura Municipal de Nortelândia

DIRETRIZ	OBJETIVO ESTRATÉGICO	META	AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado, consideradas as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política	Promover o respeito aos direitos da criança e do adolescente na sociedade, de modo a consolidar uma cultura de cidadania	Intensificar fiscalização em bares, locais públicos, e eventos sobre a venda de bebidas alcólicas e outras substâncias nocivas que venha prejudicar às crianças e adolescentes	Ação conjunta com o conselho tutelar, agente da infância e juventude e agente de vigilância sanitária	Finais de semana de forma alternada e conforme o calendário de eventos do município	Conselho Tutelar e agente da infância e juventude
Promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado, consideradas as condições de	Fortalecer as competências familiares em relação à proteção integral e educação em direitos humanos de crianças e adolescentes, no espaço de convivência familiar	Acompanhar famílias em situação de vulnerabilidade social	Ação articulada entre a Assistência Social, Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário	Semestral	Assistência Social



Prefeitura Municipal de Nortelândia



pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política	e comunitária				
Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados, consideradas as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnicoracial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política	Fomentar a criação de programas educativos de orientação e de atendimento a familiares, responsáveis, cuidadores ou demais envolvidos em situações de negligência, violência psicológica, física e sexual	Reduzir os maus tratos de crianças e adolescentes no âmbito familiar	Acompanhar as famílias juntamente com a rede de proteção	Mensal	Conselho Tutelar e a equipe da rede de proteção
Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos	Fomentar a criação de programas educativos de orientação e de	Promover campanhas contra violências, abusos sexual, do trabalho e alienação	Desenvolver atividades dentro do CRAS, Escolas, nos Bairros e na execução	Mensal	Equipe da Rede de Proteção

ameaçados ou violados, considerando as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnicoracial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política	atendimento a familiares, responsáveis, cuidadores ou demais envolvidos em situações de negligência, violência psicológica, física e sexual	nos espaços onde estão concentradas as crianças e adolescentes	dos Projetos e Programas		
Fortalecimento de espaços democráticos de participação e controle social, priorizando os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e assegurando seu caráter paritário, deliberativo, controlador e a natureza vinculante de suas decisões	Apoiar a participação da sociedade civil organizada em fóruns, movimentos, comitês e redes, bem como sua articulação nacional e internacional para a incidência e o controle social das políticas de direitos humanos de crianças e adolescentes e dos compromissos multilaterais assumidos	Dinamizar a atuação do CMDCA e os demais Conselhos de Controle Social	Realizar reuniões ampliadas envolvendo toda a comunidade civil organizada e poderes constituídos, familiares, crianças e adolescentes	Semestralmente	Presidente do CMDCA



Prefeitura Municipal de Nortelândia



Qualificação permanente de profissionais para atuarem na rede de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes	Formular e implementar uma política de formação continuada, segundo diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), para atuação dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGD), que leve em conta a diversidade regional, cultural e étnico-racial	Formar e capacitar os profissionais que realizam atendimento no Lar da Criança e nos demais espaços onde se trabalham com as crianças e adolescentes	Capacitar os profissionais	Trimestralmente	Secretaria de Assistência Social
Universalização e fortalecimento dos Conselhos Tutelares, objetivando a sua atuação qualificada	Implantar e aprimorar o funcionamento de Conselhos Tutelares em todos os municípios, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Conselho Nacional dos Direitos da	Dar condições de trabalho e capacitar os conselheiros tutelares	Atender as necessidades básicas e indispensáveis para o funcionamento do Conselho Tutelar e promover capacitação aos membros do Conselho	Semestralmente	Secretaria de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Nortelândia

Criança e do
Adolescente
(Conanda





EIXO 5. PROTAGONISMO E PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NAS POLÍTICAS PÚBLICAS E NA SOCIEDADE

DIRETRIZ	OBJETIVO ESTRATÉGICO	META	AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a participação organizada e a expressão livre de crianças e adolescentes, em especial sobre os assuntos a eles relacionados, considerando sua condição peculiar de desenvolvimento, pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial,	Promover o protagonismo e a participação de crianças e adolescentes nos espaços de convivência e de construção da cidadania, inclusive nos processos de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas	Propor a criação de Grêmios Estudantis e oficinas para o ENEM	Realizar junto com as escolas a criação de Grêmios Estudantis e grupo de alunos e professores para realização de estudos ou oficinas para participação dos alunos para o ENEM	2019-2020	Secretaria Municipal de Educação e Assessoria Pedagógica Rede Estadual



Prefeitura Municipal de Nortelândia



religiosa, geracional, territorial, nacionalidade e opção política					
Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias, e contemplem a superação das desigualdades e a afirmação da diversidade, com promoção da equidade e inclusão social	Universalizar o acesso de crianças e adolescentes a políticas culturais, que nas suas diversas expressões e manifestações considerem sua condição peculiar de desenvolvimento e seu potencial criativo	Incentivar a criação de grupos teatrais para trabalhar temática voltadas para crianças e adolescentes	Criar grupos de teatros	2019 e 2020 – Início do ano letivo	Secretaria de Educação e NUCA
Universalização do acesso a políticas	Universalizar o acesso de crianças e	Promover atividades lúdicas com as	Realizar jogos, gincanas e	Semestral – 2019	Equipe do CRAS e NUCA

publicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias, e contemplem a superação das desigualdades e a afirmação da diversidade, com promoção da equidade e inclusão social	adolescentes a políticas e programas de esporte e lazer, de acordo com sua condição peculiar de desenvolvimento, assegurada a participação e a acessibilidade de pessoas com deficiência	crianças de 0 a 10 anos	brincadeiras em parceria com as escolas		
--	---	--------------------------------	--	--	--

6. ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Nortelândia – MT, é um documento que estabelece um planejamento a longo prazo, para os próximos dez anos, ao município e à sociedade civil organizada, para que haja a soma de esforços, recursos e ações, com metas e indicadores de monitoramento, integrando as políticas públicas direcionadas à efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Visando à efetiva implementação deste Plano, com relação à efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes, há a necessidade de atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação bem estruturadas e desenvolvidas pela equipe técnica de cada órgão envolvido, bem como do Comitê Intersetorial e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O monitoramento, deverá ser realizado anualmente, através de um instrumento próprio elaborado para esta finalidade, pois o mesmo é um importante instrumento para acompanhar metas e prazos de execução e a implementação das ações, visando mensurar se os resultados esperados foram alcançados.

Com os resultados do monitoramento torna-se importante que se realize Fóruns ou reuniões ampliadas, para apresentação dos resultados, além de sua divulgação, pois a avaliação que é um momento reflexivo, que avalia todo o processo e resultado, e até mesmo possíveis alterações nas metas e planos de ação, para melhor verificação e efetivação a efetivação das políticas públicas propostas no Plano Municipal Decenal.

REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO

BRANT, M.C.(Org.). Um início de debate sobre a questão das redes, texto impresso, 2001.

_____ A ação em rede na implementação de políticas e programas sociais público. texto na disciplina Programas. Voltados à Famílias, Pós graduação PUCSP, 2006.

BRASIL. Estatuto da Criança e do adolescente. Lei 8.069 de 13 de julho de 1990.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. 17ed. São Paulo: Saraiva 1997.

CONANDA - Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

CENSO DEMOGRÁFICO 2010. Características da população e dos domicílios: resultados do universo. IBGE, 2011.

GUEIROS, D.A. Família e Proteção Social. In Revista Serviço Social e sociedade nº 71. São Paulo: Cortez Editora, 2002.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (MDS/SNAS) – Norma Operacional Básica – NOB/SUAS (Sistema Único de Assistência Social).

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do MATO GROSSO

Plano Municipal de Políticas das Criança e do Adolescente de Joinville. S.C. 2012

Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes 2017-2026. Barra Bonita S.C. 2017.

Plano

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014-2025 – Nortelândia – MT. 2014

Plano Municipal da Educação de Nortelândia 2015-2025

Plano Municipal da Saúde 2014.

Plano Municipal de Assistência Social - 2014

Plano Municipal do SELO UNICEF de Nortelândia – 2017-2020

Propostas das Conferências Municipais

Programa Integrado Institucional – Planejamento Estratégico do Município de Nortelândia – MT – 2014-2024

Relatórios de atendimento mensal CRAS 2018.

SINASE: Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

ANEXOS

ANEXO 1. RESOLUÇÃO E ATA DE APROVAÇÃO DO PLANO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NORTELÂNDIA - MT



CRIADO PELA LEI FEDERAL, Nº 8.069/90 E LEI MUNICIPAL N.º 057/91

Resolução CMDCA nº 01/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da criança e Adolescentes/CMDCA- criado pela Lei Municipal nº 293 de 20 de setembro de 2013, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Extraordinária do dia 30/01/2019.

RESOLVE:

APROVAR o Plano Municipal de Política da Criança e do Adolescente de Nortelândia-MT, elaborado pela Comissão Municipal- Programa "Prefeito Amigo da Criança" composta por representantes governamentais e não governamental regulamente indicado pelos seus segmentos.

O CMDCA será responsável pela compilação dos dados recebidos, pela fiscalização do cumprimento e o encaminhamento do plano finalizado e aprovado ao poder executivo.

Nortelândia-MT, 30 de janeiro de 2019.


Natália Maria da Silva

Pres. CMDCA

AV. NICOLAU GOMES DE SOUZA, 1329 - BAIRRO NOVO HORIZONTE - CEP 78.430-000 - NORTELÂNDIA - MT
FONE: (65) 3346-1195 - FAX: (65) 3346-1195

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Srª. Aparecida de Cássia Rondon, portadora do RG nº. 0591353-5 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº. 406.462.891-87, do cargo em comissão de Diretora Escolar da Escola Municipal Maria Honorata de Campos, a partir de 24/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 28 de janeiro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2019**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes/CMDCA- criado pela Lei Municipal nº 293 de 20 de setembro de 2013, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Extraordinária do dia 30/01/2019.

RESOLVE:

APROVAR o Plano Municipal de Política da Criança e do Adolescente de Nortelândia-MT, elaborado pela Comissão Municipal- Programa "Prefeito Amigo da Criança" composta por representantes governamentais e não governamental regulamente indicado pelos seus segmentos.

O CMDCA será responsável pela compilação dos dados recebidos, pela fiscalização do cumprimento e o encaminhamento do plano finalizado e aprovado ao poder executivo.

Nortelândia-MT, 30 de janeiro de 2019.

Natália Maria da Silva

Pres. CMDCA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para os devidos fins e que surjam os efeitos legais, que **NÃO HOUVE RECURSO INTERPOSTO CONTRA AS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018**, que dispõe sobre a contratação temporária de **PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E PROFIS-SIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** que irão substituir os Assistentes Sociais, Professores e demais profissionais da educação não docentes efetivos e estáveis que encontram-se exercendo as funções de direção, articulação, coordenação pedagógica, cooperação técnica, assessoria técnica pedagógica, os de férias, os de desvios de função e readaptação, licenças diversas, além das vagas livres nos diversos cargos para o **EXER-CÍCIO DE 2019**, conforme o disposto nos Editais nº 001/2018, 002/2019 e a Lei Autorizativa Municipal nº 488/2018, de 05 de dezembro de 2018.

Por ser verdade, datamos e assinamos a presente **DECLARAÇÃO**.

Nortelândia – MT, 30 de Janeiro de 2019.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

FLORINDO DE OLIVEIRA ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

MÁRCIA DEÚNGARO FERNANDES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002**

EMITE PARECER SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA REFERENTE AO ANO 2018.

O **Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** de Nortelândia - MT, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei-Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal nº 293 de 30 de janeiro de 2019, e por deliberação dos membros do CMDCA na reunião extraordinária de 30 de janeiro de 2019 constando em Ata nº 02/2019, e

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 293 de 20 de setembro de 2019, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e sobre o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 137 do CONANDA, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Emitir parecer favorável a Prestação de Contas do Fundo Municipal da Criança e do adolescente do município de Nortelândia - MT conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nortelândia-MT, 30 de janeiro de 2019.

Natália Maria da Silva

Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Aprovado pelo CMDCA em: 30/01/2019

Registrado em Ata CMDCA nº 02/2019

ATA Nº 02/2019

Aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove reuniram-se nas dependências do Centro de Referência e Assistência Social, membros da comunidade, juntamente com a Presidente do CMDCA, a secretária de ação social senhora Marcia Deungaro, a secretária de Finança, representante dos conselhos Tutelar e de administração para apresentação e aprovação do Plano Municipal de Política da Criança e do Adolescente de Nortelândia- Mato Grosso, elaborado pela Comissão Municipal - Programa "Prefeito Amigo da Criança" composta por representantes governamentais e não governamentais regularmente indicados pelos seus segmentos. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será responsável pela compilação do dados recebidos, pela fiscalização do cumprimento e o encaminhamento do Plano finalizado e aprovado ao poder executivo. A presidente Natália Maria da Silva deu as boas vindas a todos os presentes falando da importância do plano para a comunidade infanto-juvenil. Após a aprovação do Plano foi exposto para a apreciação a prestação de contas do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente referente ao ano de dois mil e dezoito que foi aprovado por todos. Lembrando que o Plano também será encaminhado à Câmara Municipal para apreciação e se torna lei. Na oportunidade também foi falado sobre o projeto jovem aprendiz que o Conselho estará aberto a projetos, digo o Projeto Jovem Aprendiz estará realizando parcerias com empresas do município para jovens de 14 a 24 anos de idade com jornada de 4 a 6 horas sem atrapalhar o período de aula. A secretaria municipal de Ação Social Márcia Deungaro agradeceu a presença de todos e o apoio da presidente do CMDCA Natalia Maria da Silva pela parceria, dando por encerrado a reunião de hoje, sendo o que tínhamos para o momento, eu Adriana Sacchetto Altran, lavrei esta ata, que após lida, será assinada por todos os presentes: Sulei Cristina A. do Nascimento, Shirly Divina da Silva, Lizaura Coelho Portela, Natalia Maria da Silva, Helena Figueiredo de Souza, Franciene Moares, Marcia Deungaro Fernandes, Aline Galvão Itacaramby. Em tempo, foi aprovado por unanimidade o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, período de dois mil e quinze a dois mil e vinte e quatro (2015 a 2024) do Município de Nortelândia-MT, prestação de contas do Fundo da Criança e do Adolescente referente ao ano de dois mil e dezoito (2018), e o Programa Aprendiz Legal parceria com o Centro de Integração Empresa Escola.

ANEXO 2. CONVITES

CONVITE

Através do presente vimos convidar Vossa Senhoria para participar de uma importante reunião que realizar-se-á no dia 15/01/2019 (terça-feira) às 08:00 horas no Prédio do CRAS, para tratarmos da reelaboração do Plano Decenal do CMDA.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e consideração, certo de poder contar mais uma vez com vossa valorosa contribuição.

Atenciosamente,

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO 3. CONVIDADOS


Prefeitura Municipal de Nortelândia

Secretaria de Administração,
Planejamento e Finanças

Nortelândia  para todos

CONVIDADOS:

PASTORAL DA CRIANÇA [assinatura]

IGREJA ASSEMBLEIA [assinatura]

IGREJA CATÓLICA [assinatura]

IGREJA BATISTA [assinatura]

IGREJA VIDEIRA [assinatura]

CASA ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES [assinatura]

ASSESSORIA PEDAGÓGICA [assinatura]

APAE [assinatura]

ESCOLA PRAXEDE [assinatura]

ESCOLA ARNOUD [assinatura]

ESCOLA OLEGÁRIO [assinatura]

ESCOLA IDALINA [assinatura]

ESCOLA EMANUEL PINHEIRO [assinatura]

SINDICATO TRABALHADORES RURAIS [assinatura]

SINDICATO TRABALHADORES SEM TERRA

(JOSAFÁ) [assinatura]

SINDICATO MOVIMENTO SEM TERRA POVO SEM MEDO (JOSÉ DE SOUZA) [assinatura]

ASSOCIAÇÃO NOSSA TERRA [assinatura]

ASSOCIAÇÃO RAIMUNDO DA ROCHA [assinatura]

ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO [assinatura]

CONSELHO TUTELAR [assinatura]

NATÁLIA (PRESIDENTE DO CMDCA) [assinatura]

PODER JUDICIÁRIO (MÁRIO COELHO E/OU SIMONE) [assinatura]

PROMOTORIA PÚBLICA [assinatura]

PRESIDENTE E VEREADORES CÂMARA

MUNICIPAL [assinatura]

POLÍCIA CIVIL [assinatura]

POLÍCIA MILITAR [assinatura]

ONG AMOR A VIDA [assinatura]

Paço Municipal Prefeito Pedro Coelho Ormond
Avenida Prefeito João Macaúba, 1140, CEP 78430-000 - Centro - Nortelândia MT
Tel.: (65) 3346-1411 www.nortelandia.mt.gov.br

11



Prefeitura Municipal de Nortelândia

Secretaria de Administração,
Planejamento e Finanças

Nortelândia  para todos

SECRETÁRIOS E SECRETARIAS

GABINETE DO PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO

TRANSPORTE

EDUCAÇÃO

DESPORTO

SAÚDE

ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA

Paço Municipal Prefeito Pedro Coelho Ormond
Avenida Prefeito João Macaúba, 1140, CEP 78430-000 - Centro - Nortelândia MT
Tel.: (65) 3346-1411 www.nortelandia.mt.gov.br

LISTA DE PRESENÇA QUADRO DE RELAÇÃO COM A ASSINATURA DOS PRESENTES NA REUNIÃO AMPLIADA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA/MT SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO					DATA: 15/01/2019	PERÍODO: MATUTINO
NOME	SEGMENTO QUE REPRESENTA	TELEFONE	E-MAIL	ASSINATURA		
1. Valine Gouveia F. de Almeida	CRAS	99617-4101	valine_fataccomby@hotmail.com	Valine Fataccomby		
2. Marcia A. Fernandes	A. Social	999703376	marciafernandes@gmail.com	Marcia Fernandes		
3. Natália M. da Silva	P. Criança	996332485	nathaly_marys@hotmail.com	Natália M. da Silva		
4. Bredito H. M. e Mayer	Soc. M. M. G. M. G.	999565085	apicalhau@hotmail.com	Bredito H. M. e Mayer		
5. Elton Regina Campanholi	Soc. M. A. Social	999555923	denaraguacampand@gmail.com	Elton Regina Campanholi		
6. Valmiria Douglas dos S. Guedes	Criança	99618-8334	Valmiriadouglas@gmail.com	Valmiria Douglas dos S. Guedes		
7. Juvenice de M. Guedes	Criança	99649-2891	maiaofrancena@gmail.com	Juvenice de M. Guedes		
8. José de Souza - J. L.	P. A. Criança	996269025	José de Souza - J. L.	José de Souza - J. L.		
9. Paulo C. C. C. C.	ASERTON	99680662		Paulo C. C. C. C.		
10. Suli Cristina S. de M.	Sintop	99638-3781	suliaspinho@bol.com.br	Suli Cristina S. de M.		
11. Thais D. de Almeida Souza	S. M. S.	99602-3438	thais_ana85@hotmail.com	Thais D. de Almeida Souza		

LISTA DE PRESENÇA

QUADRO DE RELAÇÃO COM A ASSINATURA DOS PRESENTES NA REUNIÃO AMPLIADA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

DATA:

15/01/2019

PERÍODO: MATUTINO

PERÍODO: MATUTINO

NOME	SEGMENTO QUE REPRESENTA	TELEFONE	E-MAIL	ASSINATURA
1. Alvine Galvies F. de Almeida	CRA5	99617-4101	alvine_itaocaraby@hotmail.com	Alvine F. de Almeida
2. Marcia A. Fernandes	A. SOCIAL	999793376	mrciafernandes@gmail.com	Marcia A. Fernandes
3. Valéria M ^a da Silva	P. Privacao	996118485	valeriamarys@outlook.com	Valeria M ^a da Silva
4. Brenda H. N. e Mayken	Soc. P. M. B. Co. Lda	999565085	apicalha@windata.mg.gov.br	Brenda H. N. e Mayken
5. Ekra Regina Campanholi	Soc m. Associaçao	999955923	denaraguencompend@gmail.com	Ekra Regina Campanholi
6. Minerva Dantas dos Santos	Criança	99618-8334	Minervadantas@gmail.com	Minerva Dantas dos Santos
7. Joana Maria de Sousa	Criança	99549-2591	marcelafonseca@yahoo.com	Joana Maria de Sousa
8. José de Souza Filho	P.A. Associação Comunitária	996269075	José de Souza - Neto @ H. Civil. Co.	José de Souza Filho
9. Paulo C. Machado	Associação	99690662		Paulo C. Machado
10. Suli Cristina G. do Amaral	Sintep	99638-3781	suliasprimo@bol.com.br	Suli Cristina G. do Amaral
11. Thais D. de Almeida Souza	S.M.S	99602-3438	thais_ora85@hotmail.com	Thais D. de Almeida Souza

12.	Flora de Souza Alves Oliveira	S.M.S	99962-9010	flora_maiora@hotmail.com	
13.	Flora de Souza Alves Oliveira	S.M.S	99906-6006	flora_maiora@hotmail.com	
14.	MACCIONILIO MARRUES LEMOS	SEDUC	99962-9554	maccionilio@hotmail.com	
15.	Josimar J. Fernandes	Prefeitura	999876477	SAD@PORTELAS.OIA-MT.GO.BR	
16.	Sergio D. Freitas	SAD-FRANCISCO	99613939		
17.	Enil de A. Pinot	gubiohacao	9997868	expinote@hotmail.com	Pinot
18.	Elton de S. Carvalho	C.M. Saúde	99620666	elton-carvalho@hotmail.com	Carvalho
19.	Simone de S. Carvalho Garcia	Equipe multiprofissional do Fórum	99413 8336	simone.aveai@ig.ig.br	Carvalho
20.	Mário Sousa Colli	Fórum	996427388	mario.colli@ig.ig.br	Colli
21.	Eline Pereira Leite	Saúde	99951115	eline.pereira@gmail.com	Eline
22.	Marinalva Reis do Silva	Conselho Tutelar	999545881	Marinalva43@gmail.com	Reis
23.	Thiely Oliveira da Silva	Conselho CMCA	999073776	thielyoliveira@ig.ig.br	da Silva
24.	Dirizene Colli Forte	C.T	99975572	dirizene.colli@ig.ig.br	Colli
25.	Helena das Rosas	L.T	99984442	Helena.rosas@gmail.com	Helena

12.	plana de baixa Altos Ilheus	S.M.S	99962-9010	g_m_maiora@hotmail.com
13.	Leonora C. Lino Cav	SP75 Prisoneiro, Idogoya	99906-6006	leonora.saraesant@bol.com.br
14.	MACCION LIO MARQUES LENOZ	SEDUC Prisoneiro, Idogoya	99962-9554	macaronluc@hotmail.com
15.	Josimar L. Fernandes	Prisoneiro, Idogoya	999876477	SAS@PORTELSAO.A-NT.GOV.BR
16.	Saio P. Freitas	Sao Francisco	99613538	
17.	Enil de A. Pinho	Julio das Cruzes	99247868	expinote@hotmail.com
18.	Elivon de S. Carvalho	C. M. Saúde	99620-6666	elton-carvalho@hotmail.com
19.	Somone de S. Carvalho Junior	Saude municipal do Fórum	99413 8336	simone.aveai@fgrm.jus.br
20.	Mário Sousa Polito	Fórum	9956421986	mario.sousa@fgrm.jus.br
21.	Eline Figueiredo	Saúde	999511115	eline.net@gmail.com
22.	Mariaclara Reis do Salto	Saúde	999545881	valvira43@gmail.com
23.	Thiery Oliveira da Silva	Saúde	99907-3776	thieryoliveira@silva@gmail.com
24.	Virginia Cellas Forti	C.T	99975572	liz.portela@bol.com.br
25.	Helmo das Neves	C.T	99384442	Helmo@bol.com.br

SEGMENTO QUE
REPRESENTA.

NOME

TELEFONE

EMAIL

ASSINATURA

26.	Adriano S. Altam	CMDEA	99809-6144	adrianoaltam@hotmail.com	
27.	Marlene Julia de O. Kayser	Sec. Adm. Fin.	99989800	jad@nortelaudia.net	
28.	Claudio Roberto Silveira S. de	Casa G. B. Moraes	99900-4554	ClaudioSilveira.arte@hotmail.com	
29.	Flavio O. Almeida	Sec. Educat	999136326	flavioalmeida@bd.com.br	
30.	Flame Quinteiro Vieira	Sec. Educacão	996428253		
31.	Kelen Marques Varela	Sec. Assistência	996043084	Teca_suca@hotmail.com	
32.	Rilary de Souza Jhs	Sec. Assistência	9622-616	vulbry18@bol.com.br	
33.	Kristine G. Martins	Sec.		Kristine.Domingues.martins@hotmail.com	
34.	Selma L. Souza	CAPS	999165797	selmasouza@bol.com.br	
35.					
36.					
37.					
38.					
39.					

4. ATA DA REUNIÃO

44

momento, em Adriana Sacchetto Altam, laorei a
presente ata que, após lida, será assinada por todos
os presentes. ~~Leandro Silva Cruz~~, Elton
de Silva Carvalho, Eline feyfe O leza, Sérgio P. Fortes,
fulvino de saia Alos illuena, Thais Oliveira de plimeda paiz. Claudio Roberto
Bislaa da Silva; EDVAL ROSEIO P-SILVA;
Flavindo de Oliveira Almeida, Gulli Cristina
A do Nascimento, Moacirulio Sprgues Leuz, Jone
Quinturo Uchra Emil de Araujo Luneti, marinalva
da Silva, Shirley Rivinia da Silva, Ruyflomazari, Mari P
Souza, Celthio JOSE do Saiz, Mrs, Cenedito Adel
soy Monteiros e Mayen. ~~Ph~~, Almi Galvao Freiremby,
Palmo L Souza, Elera Regina Campanole ~~Ph~~, Kellory de
gossia, Alos, Kerdaine Domingues martins, Mayia de goss
Jafande, Helen Marques Varella, Paulino julio Okaipat
Jui, Tatania M^a da silva, Marciane Nader
Alvinson Nader dos Santos Gaby.

Ata nº 01/2019.

Aos quinze de janeiro do ano de dois mil e dezasseis reuniram-se nas dependências do Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) em Nortelândia - Mato Grosso, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representantes das Secretarias de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Educação, Desenvolvimento Econômico, o excelentíssimo Sr. Prefeito Jossimar Fernandes, a primeira-dama Márcia Teóphilo, bem como membros do poder Legislativo, Executivo, e Judiciário, para a Revisão e Reelaboração do Plano Decenal do CMDCA. Estiveram presentes também representantes do Sindicato Rural e dos servidores públicos. A secretária de finanças Marlene Julizcarpit deu início à reunião ressaltando a importância desse ato para a reelaboração do Plano

**PLANO
DECENAL
CMDCA
2015/2024**

C.M.D.C.A.
CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E
ADOLESCENTE.
PLANO DECENAL DE
NORTELÂNDIA-MT.

MEMBROS DO C.M.D.C.A.

GLÁUCIA PEREIRA DO NASCIMENTO – **PRESIDENTE**

NATÁLIA MARIA DA SILVA – **TESOUREIRA**

MIRIETI TAQUES VIANA RONDON – TITULAR

ALINE GALVÃO ITACARAMBY – SUPLENTE

EDNA ALVES DA SILVA – TITULAR

NEULI GOMES PORTELA – SUPLENTE

NARDELE SANTANA S. SALVALAGGIO – TITULAR

WILMA FERRAZ ARRUDA – SUPLENTE

NORMA FIRMIANO R. BARRADAS – SUPLENTE

MARCELO OLIVEIRA – TITULAR

ELLEN CRISTINA D. DE O. ALMEIDA – SUPLENTE

MARCOS ANTÔNIO PORTELA – SUPLENTE

MARIA ÍRIS LOPES MASCARENHAS – TITULAR

ADALTO NERI DA SILVA – SUPLENTE

PAPEL DO C.M.D.C.A.

O CMDCA FOI INSTITUÍDO PELA CONSTITUIÇÃO DE 1988 E TEM COMO OBJETIVO: DISCUTIR E ENCAMINHAR POLITICAS QUE ASSEGURAM OS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, AJUDANDO A IMPLANTAR PROJETOS QUE PODEM SE TORNAR POLITICAS PÚBLICAS INOVADORAS.

PLANO DECENAL

É UM PLANO ELABORADO PARA DESENVOLVER AÇÕES NO PRAZO DE 10 ANOS, GARANTINDO A EXECUÇÃO DESTAS AÇÕES.

EQUIPE DE
ELABORAÇÃO DO
PLANO DECENAL.

- VALDINA ASCARI.
- GLAUCIA P. DO NASCIMENTO.
- LIZAURA COELHO PORTELA.
- NATALIA MARIA DA SILVA.
- ALINE GALVÃO ITACARAMBY.
- REGINA CÉLIA B. SALVADOR.
- MARILUZA M. DE OLIVEIRA.
- MARINALVA ASSIS DA SILVA.

EQUIPE DE CRIANÇAS E
ADOLESCENTES QUE
PARTICIPARAM DA
ELABORAÇÃO DO
PLANO DECENAL

- SAMARA PATRÍCIA E. SOUZA.
- LARA RITA A. SALVALAGGIO.
- CLEIDIMARA F. DA CRUZ.
- CARLENE FRANÇA DO CARMO.
- ELISE KADUCH.
- MAYRA NUNES DOS SANTOS.

- CAMILE BIDA DE SOUZA.
- ANA CARLA DA S. BARBOSA
- AVALONE OLIVEIRA SANTOS.
- JOÃO LUCAS M. MAYER.
- MARCUS VINÍCIUS BRANDÃO.
- DANIELE VITÓRIA M. DE LIMA.

Resolução n°

Sumula: dispõe sobre a composição da comissão intersetorial responsável pela elaboração do plano decenal na área da criança e do adolescente do município de Nortelândia.

O conselho municipal dos direitos da criança e adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a lei n.º 3.167 de 30/03/2011, considerando a deliberação da plenária em reunião realizada no dia. 01 de junho de 2015; resolve:

Art. 1ª- aprovar a indicação da comissão intersetorial responsável pela elaboração do plano decenal na área da criança e do adolescente do município de Nortelândia;

Art. 2º – esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NORTELÂNDIA, 16 de junho de 2015.

GLAUCIA PEREIRA DO NASCIMENTO

Presidente do C.M.D.C.A

1.0-APRESENTAÇÃO

Partindo do pressuposto que há toda uma legislação onde aqui elencamos as duas principais sendo a constituição federal de 1988 e o estatuto da criança e do adolescente, que amparam a elaboração de políticas próprias voltadas a crianças e adolescentes sendo estes *sujeitos de direitos, dignos de tratamento diferenciado em função de maior vulnerabilidade inerente à peculiar condição de pessoas em desenvolvimento. (plano decenal de Nortelândia-MT).* e segundo a loas – lei orgânica de assistência social (art.2.º) , o atendimento a criança é uma das prioridades da política de assistência social. Este conjunto de leis adotam o mesmo paradigma de defesa da cidadania, se opõem ao assistencialismo e ao clientelismo, abrindo a perspectiva da proteção integral.

Visto que aconteceu o lançamento do plano decenal dos direitos da criança e do adolescente do estado do mato grosso e há uma mobilização estadual (com apoio do CONANDA – conselho nacional dos direitos da criança e do adolescente, deliberando para que os municípios elaborem seus respectivos planos), o município necessitou planejar e traçar a longo prazo (dez anos) objetivos, ações, metas e estratégias, construindo indicadores de monitoramento das políticas públicas voltadas à estes sujeitos de direitos.

O município de Nortelândia através de uma comissão intersetorial do conselho municipal de direitos da criança e do adolescente – CMDCA pactuado com executivo municipal com o apoio das secretarias municipais todos unidos para um planejamento a longo prazo que balizará as ações daqui para frente no município, na área da criança e do adolescente, elaborou o plano decenal dos direitos da criança e do adolescente no município de Nortelândia.

A comissão intersetorial responsável por este trabalho iniciou suas atividades em 1º de junho de 2015, concomitantemente com o apoio da secretaria executiva do conselho municipal de direitos da criança e do adolescente na coleta de informações e indicadores junto a equipamentos e atores sociais pertinentes a área, para a sistematização de um diagnóstico no que se refere ao atendimento a criança e ao adolescente no município.

2.0-EIXOS NORTEADORES

2.1 DIREITO À VIDA E À SAÚDE

A CF/1988 estabelece que é dever da família, da sociedade e do estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida e à saúde, sendo assim o plano municipal, protege e defende os direitos da criança e do adolescente à convivência familiar e comunitária de Nortelândia, a partir deste contexto houve a elaboração conforme orientação e parâmetros do plano nacional – PNCFC.

O plano representa um marco na garantia do direito a convivência familiar e comunitária. Seus objetivos e ações envolvem os três poderes, as três esferas governamentais e a sociedade civil o PMCFC representa ainda um avanço nas políticas públicas para a consolidação de uma cultura de valorização e respeito em conformidade com os artigos 19, 20, 21, 22,23 e 24 do ECA e do documento orientações técnicas : serviço de acolhimento para crianças e adolescentes aprovada pela resolução nº 1 de 1º de junho de 2009 que diz que todos os esforços devem ser empreendidos no sentido de manter o convívio com a família (nuclear ou extensa, em seus diversos arranjos), a fim de garantir que o afastamento da criança ou do adolescente do contexto familiar seja uma medida excepcional, aplicada apenas nas situações de grave risco à sua integridade física e/ou psíquica.

Como este afastamento traz profundas implicações, tanto para a criança e o adolescente, quanto para a família, deve-se recorrer a esta medida apenas quando representar o melhor interesse da criança ou do adolescente e o menor prejuízo ao seu processo de desenvolvimento. Destaca-se que tal medida deve ser aplicada apenas nos casos em que não for possível realizar uma intervenção mantendo a criança ou adolescente no convívio com sua família (nuclear ou extensa).

Para que este princípio possa ser aplicado, é importante que se promova o fortalecimento, a emancipação e a inclusão social das famílias, por meio de acesso às políticas públicas e às ações comunitárias. Dessa forma antes de se considerar a hipótese do afastamento, é necessário assegurar à família o acesso à rede de serviços públicos que possam potencializar as condições de oferecer à criança ou o adolescente um ambiente seguro de convivência.

Destaca-se que, em conformidade com o art. 23 do ECA, a falta de recursos materiais por si só não constitui motivo suficiente para afastar a criança ou o adolescente do convívio familiar, encaminhá-lo para serviços de acolhimento ou, ainda, para inviabilizar sua reintegração. Nessas situações o convívio familiar deve ser preservado e a família, obrigatoriamente, incluída em programas oficiais ou comunitários de apoio como programa de habitação e inclusão produtiva.

Outros direitos que possibilitam a fruição de uma vida digna e de qualidade. Ademais, preceitua que a saúde constitui direito de todos e dever do estado, “garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação” (art.196, CF/1988).

Enquanto sujeitos de direitos as crianças e os adolescentes se destacam por sua peculiar condição de pessoas em desenvolvimento, as crianças e os adolescentes necessitam de maior atenção e proteção nesse momento. O conceito de saúde, conforme define a organização mundial de saúde (OMS), não se restringe a ações isoladas de tratamento ou prevenção de doenças, mas compreende o completo bem-estar físico, mental e social (OMS, 2012).

Especificamente, é assegurado que toda criança e adolescente têm direito à proteção, à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência (art. 7º, estatuto). De fato, a vida e a saúde consubstanciam-se como os direitos mais essenciais e primários de todos os direitos fundamentais, pois somente a partir de sua realização existe razão para que os demais sejam efetivados. Assim, os direitos à dignidade, ao respeito, à educação, ao esporte, à convivência familiar, entre outros, gravitam em torno do direito à vida, que tem a saúde como premissa que possibilita sua manutenção.

Neste eixo, no plano de ação, estarão elencadas ações que visam à garantia do direito à vida e à saúde de crianças e adolescentes, pautando a oferta, a melhoria da qualidade e a garantia de acesso aos serviços públicos.

2.2 direito à liberdade, ao respeito e à dignidade.

Os direitos à liberdade, ao respeito e à dignidade são direitos primordiais de todos os cidadãos inseridos em um estado democrático de direito. esses direitos são assegurados

constitucionalmente, sobretudo no art. 5º, que contém os direitos e garantias individuais e coletivos, e nos art. 6º e 7º, que elencam os direitos sociais.

Transportados para a realidade da criança e do adolescente, esses direitos ganham novos contornos, de maneira que as crianças e os adolescentes têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas em desenvolvimento, mas continuam considerados como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais (art. 15, estatuto).

Considerando a peculiar condição de pessoa em desenvolvimento, que passa por pleno processo de formação física, psíquica e moral, o legislador destaca o que abrange o direito à liberdade das crianças e dos adolescentes, nos termos do art. 16 do estatuto:

Art. 16. O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos:

i - ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais;

II - opinião e expressão;

III - crença e culto religioso;

IV - brincar, praticar esportes e divertir-se;

V - participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação;

VI - participar da vida política, na forma da lei;

VII - buscar refúgio, auxílio e orientação.

A proteção da dignidade das crianças e dos adolescentes está destacada no art. 18 do estatuto, segundo o qual é dever de todos zelar por sua dignidade, salvaguardando-os de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante ou constrangedor.

Essa previsão foi formulada em consonância com princípios da declaração e da convenção da ONU, bem como com a CF/1988 (art. 227). Todas as pessoas foram, portanto, corresponsabilizadas por zelar pelo efetivo cumprimento do direito à dignidade. No caso de conhecimento de violações ou desrespeito à dignidade da criança e do adolescente deve haver a comunicação para as autoridades competentes, mormente ao ministério público, para que sejam tomadas as medidas necessárias.

2.3-DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

Não há dúvidas de que o melhor lugar para o desenvolvimento de uma criança é o núcleo familiar, preferencialmente em sua família natural, na qual a criança seja esperada e

querida, onde seja cercada de afeto, carinho e cuidado durante seu crescimento. É necessário, para que a criança e o adolescente atinjam a plenitude em seu desenvolvimento em suas potencialidades, que cresçam em um ambiente adequado, no qual lhes sejam supridas suas necessidades básicas, sejam elas físicas, morais, psíquicas e afetivas.

O estatuto afiança especificamente o direito da criança e do adolescente à convivência familiar e comunitária, em ambiente que ofereça a concretização de todos os direitos inerentes à sua condição especial de desenvolvimento. Nesses termos, toda criança e adolescente têm direito a serem criados e educados no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes (art. 19, estatuto).

A efetivação do direito à convivência familiar e comunitária é, pois, imprescindível para o ideal e completo desenvolvimento das crianças e adolescentes, porquanto “a família continua sendo sempre o espaço privilegiado, único e insubstituível de socialização, prática de tolerância e divisão de responsabilidades, além de celeiro para o exercício da cidadania, do respeito e dos direitos humanos” (CURY, 2012). Nessa análise, é necessário verificar sempre o que mais atende ao melhor interesse da criança e do adolescente, envidando esforços no sentido de que todos os seus direitos fundamentais sejam concretizados.

Assim, no eixo referente a este direito fundamental, no plano de ação, localizam-se ações de proteção e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, reordenamento dos serviços de acolhimento, garantia de exames gratuitos para investigação de paternidade, dentre outras.

2.4-DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER.

O direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer para a criança e para o adolescente são assegurados constitucionalmente. Como direito de todos e dever do estado e da família, a educação deverá ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade. No que se refere à cultura, é assegurado a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, com apoio e incentivo estatal para a valorização e a difusão das manifestações culturais. As práticas desportivas e o lazer, como formas de promoção social, serão também fomentados (art. 205, 215, 217, 227 da CF/1988).

Após a família, a escola é o segundo meio comunitário em que a criança estará inserida, lugar em que estabelecerá suas primeiras relações em sociedade. A escola, portanto,

é uma instituição fundamental que atua na complementação do desenvolvimento pessoal e integral das crianças e dos adolescentes, proporcionando não só a aquisição de conhecimentos científicos, mas também a formação social, moral e cidadã, viabilizando a expressão e realização de todas as suas potencialidades humanas.

O estatuto, em simetria com os ditames constitucionais, determina que todas as crianças e os adolescentes têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho (art. 53, estatuto).

Os deveres do estado a fim de viabilizar a efetividade do direito à educação estão expressos no estatuto e representam reais garantias para as crianças e adolescentes:

ART. 54. É dever do estado assegurar à criança e ao adolescente:

I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II – progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do adolescente trabalhador;

VII - atendimento no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º o não oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público ou sua oferta irregular importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º compete ao poder público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsável, pela frequência à escola.

2.5- DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E À PROTEÇÃO NO TRABALHO

A profissionalização e a proteção no trabalho são direitos fundamentais assegurados aos adolescentes a partir dos 14 anos. O direito à profissionalização visa a proteger o interesse dos adolescentes de se prepararem adequadamente para o exercício do trabalho na vida adulta, visto que a qualificação profissional é elemento essencial para a inserção futura no mercado de trabalho (machado, 2003, p.188). No entanto, toda a abordagem sobre o trabalho permitido ao adolescente, seja no âmbito da profissionalização ou fora dela, deve ser realizada com especial cautela e atenção, em razão de sua condição peculiar de desenvolvimento e da proteção excepcional e integral a que faz jus.

O respeito às normas que regulamentam a proteção no trabalho para os adolescentes é, pois, fator determinante para que outros direitos fundamentais não sejam violados, bem como para que não haja consequências prejudiciais ao desenvolvimento daqueles.

O estatuto reforça de forma expressa o direito do adolescente à profissionalização e à proteção no trabalho, corroborando toda a normatização já exposta, sobretudo os limites estabelecidos ao trabalho do adolescente. O trabalho permitido a este deve respeitar as premissas do respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e a capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.

3.0-FORTELECIMENTOS DAS ESTRUTURAS DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.1 - A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM NORTELÂNDIA – MT.

A secretaria de assistência social possui um órgão gestor com 02 funcionários que administram a secretaria, sendo responsáveis pelo planejamento, compras, prestação de contas, além de dar apoio técnico, humano e material aos conselhos.

a secretária é a senhora Ana dos anjos Martins Peron. O órgão gestor tem prédio próprio localizado na avenida diamantino nº 1726, bairro Joaquim da Silva. Neste prédio também temos o conselho tutelar com 02 salas e cinco conselheiras. Possuem dois veículos e recebem toda a estrutura para trabalho da secretaria. O centro de referencia de assistência social - CRAS localiza-se na avenida diamantino 1796, bairro Joaquim da silva, conta com 09 funcionários na sede, e possui uma equipe de convivência e fortalecimento de vínculos que atende crianças e adolescentes com idade de 06 a 17 anos e idosos.

Desenvolvem os seguintes programas e projetos:

- Projeto “vida e saúde”, atividades físicas e esportivas desenvolvidas na praça das palmeiras, das 17:30 horas às 19:00 horas, com número de 40 participantes e na praia rota do sol, das 19:00 horas às 20:00 horas, com um público de aproximadamente 40 participantes, encontros 3 vezes durante a semana em cada espaço, início em março de 2015.

- Projeto “jovem violeiro”, assentamento p. a. Raimundo da rocha, desde de 2013, 20 alunos.

- Projeto “família aquecida”, encontros semanais para confecção de cobertores, média de 08 participantes por semana.

- Projeto “mãe e bebê amparados”, parceria com pastoral da criança, atendimento às gestantes, encontros semanais para confecção de enxoval e orientações básicas.

- Programa de inclusão produtiva e melhoramento da renda familiar, através de grupos de costura linha industrial, desenvolvido com mulheres de baixa renda em parceria com IMA – instituto matogrossense do algodão, atendendo 30 mulheres, divididas em 02 grupos.

- Grupos de SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo): Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, devolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Para a consolidação da doutrina da proteção integral preconizada na CF/1988 e no estatuto, o Brasil caminhou para a estruturação de um sistema que organiza a proteção e a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, estabelecendo atribuições e funções e institucionalizando a integração entre os órgãos que atuam nesta área. O estatuto, apesar de definir responsabilidades dos entes, não organizou formalmente e de maneira integrada as instituições que atuam na garantia de direitos.

Significando um grande avanço na proteção de crianças e adolescentes, mais do que um sistema em si, o SGD (sistema de garantia de direitos) é a integração de vários sistemas que convergem para a proteção integral de crianças e adolescentes. O SGD só existe na interlocução com outros sistemas nacionais, como o de saúde, de assistência social, dentre outros.

A política de atendimento das crianças e dos adolescentes operacionaliza-se por meio de serviços e programas das mais diversas políticas públicas, da execução de medidas de proteção desses direitos, bem como da execução de medidas socioeducativas. Essa política especializada deve funcionar de forma transversal e intersetorial, com a articulação de todas as políticas públicas de infraestrutura, institucionais, econômicas e sociais, e com a integração de todas as suas ações, a fim de que seja alcançada a efetivação de todos os direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes.

4.0-PERFIL E LEVANTAMENTO DO CENÁRIO DE NORTELÂNDIA

4.1-DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

Nortelândia esta localizada no centro-sul mato-grossense microrregião de Alto Paraguai, possui uma área de 1357,06 km, em uma densidade demográfica de 4,74 hab/km, sua população esta estimada em 6436 habitantes e seu índice de desenvolvimento humano municipal (IDHM) é de 0,702 a 0,799. A dimensão que mais cresceu em termos absoluto foi a educação com crescimento de 0,217, seguido por longevidade e por renda. Entre 1991 e 2000 a dimensão que mais cresceu em termos absoluto foi à educação, com crescimento de 0,226% seguida por longevidade e renda.

Entre 2000 e 2010 o IDHM passou de 0,567 em 2000 para 0,702 em 2010 uma taxa de crescimento de 23,81. O hiato de desenvolvimento humano, ou seja, a distancia entre o IDHM do município e o limite máximo do índice que é 1 foi reduzido em 31,18% entre 2000 e 2010, no entanto entre 1991 e 2010 o IDHM passou de 0,420 em 1991 para 0,567 em 2000 uma taxa de crescimento de 35,00 a distancia entre o IDHM do município é o limite máximo que é 1 foi reduzido em 25,34% entre 1991 e 2000.

Nortelândia teve um incremento no seu IDHM de 67,14% nas duas ultimas décadas, acima da média de crescimento estadual 61,47% o hiato de desenvolvimento humano, ou seja, a distância entre o IDHM do município foi reduzido em 48,62% entre 1991 e 2010.

Neste contexto hoje Nortelândia ocupa a 1842º a nível nacional de IDHM e 46º em relação ao estado mato-grossense.

INDICADORES	2010	REFERENCIA
POPULAÇÃO	6436	
IDHM	0,7002	
RENDIA PERCAPITA	466,17	R\$1,00
ÍNDICE DE IDOSO	7,57	%
MORTALIDADE INFANTIL	23,8	%
TAXA DE EXTREMA POBREZA	7,60	%

REDE PRESTADORA DE SERVIÇO

LAR DA CRIANÇA SANT'ANA	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇA E JOVENS DE 0 A 18 ANOS, PRESTANDO SERVIÇO SOCIAL ESPECIALIZADO, ATRAVÉS DA PROMOÇÃO E REINTEGRAÇÃO FAMILIAR OU ENCAMINHAMENTO PARA FAMÍLIA SUBSTITUTA. COM CAPACIDADE DE ATENDER 10 CRIANÇAS.
CASA ESPIRITA BEZERRA DE MENEZES	TEM POR FOCO A CONSTITUIÇÃO DE ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA, FORMAÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO E CIDADANIA, DESENVOLVIMENTO DO PROTAGONISMO E DA AUTONOMIA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, A PARTIR DOS INTERESSES, DEMANDAS E POTENCIALIDADE DESSA FAIXA ETÁRIA.

LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES QUANTO O ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE EM NORTELÂNDIA.

SEGUNDO DADOS DO RELATÓRIO MENSAL DE ATENDIMENTO DO CRAS NO ANO DE 2014

PÚBLICO	NÚMERO TOTAL DE ATENDIMENTO
CRIANÇA E ADOLESCENTE DE 6 À 15 ANOS EM SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	121
ADOLESCENTE DE 15 À 17 ANOS EM SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO.	52
TOTAL DE ATENDIMENTO	173

DIREITO A VIDA E A SAÚDE

OBJETIVO	AÇÕES	META	RESPONSÁVEL
AMPLIAR O ATENDIMENTO DE SAÚDE NAS ZONAS RURAIS.	IMPLEMENTAR AÇÕES QUE ESTIMULE A ESTA POPULAÇÃO A SER MAIS ATUANTE QUANTO AO ATENDIMENTO NAS ZONAS RURAIS.	2015 E 2016	SECRETARIA DE SAÚDE
TRABALHAR TEMÁTICAS EDUCATIVAS SOBRE MUDANÇAS CORPORAIS, ABUSO SEXUAL, DROGAS E VIOLÊNCIA.	DESENVOLVER ATIVIDADES LÚDICAS JUNTO A ESCOLA PARA SANAR E ORIENTAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES SOBRE OS TEMAS PROPOSTOS.	INDETERMINADO.	SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
FORTALECER A IMPORTÂNCIA DE PARTICIPAR DE CAMPANHAS DE SAÚDE JÁ EXISTENTE.	ENFATIZAR A IMPORTÂNCIA DE PROGRAMAS QUE AMPARAM A SAÚDE DA CRIANÇA E O ADOLESCENTE.	INDETERMINADO	SECRETARIA DE SAÚDE
HUMANIZAR O ATENDIMENTO NAS UNIDADES.	TRABALHAR TEMAS EDUCATIVOS EM SALAS DE ESPERA DE SERVIÇOS DE SAÚDE.	INDETERMINADO	SECRETARIA DE SAÚDE

DIREITO A EDUCAÇÃO

OBJETIVO	AÇÃO	META	RESPONSÁVEL
PROPOR CRIAÇÃO DE OFICINAS PARA ENEM.	INCENTIVAR ATRAVÉS DE GRÊMIOS ESTUDANTIS A CRIAÇÃO DE GRUPOS GESTADOS POR PROFESSORES COM BASE PARA VESTIBULARES.	INDERTERMINADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INFORMAR COM CLAREZA OS DIREITOS E DEVERES DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.	TRABALHAR INFORMAÇÕES NAS ESCOLAS SOBRE DIREITOS E DEVERES DE JOVENS E CRIANÇAS.	IDETERMINADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CONSELHO TUTELAR.
MANTER PALESTRAS SOBRE O TRÂNSITO COM MAIOR FREQUÊNCIA NAS ESCOLAS.	CONTINUAR A INFORMAR QUANTO A RESPONSABILIDADES SOBRE TRANSITO.	IDETERMINADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CRIAR GRUPOS TEATRAIS PARA TRABALHAR TEMÁTICAS VOLTADAS	INCENTIVAR JOVENS E CRIANÇAS A CRIAREM GRUPOS PARA DESENVOLVER	APARTI DE 2016	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARA A CRIANÇA E ADOLESCENTE.	TRABALHOS TANTO PARA CONHECIMENTO PRÓPRIO COMO PARA COLEGAS.		
REALIZAR AÇÕES DE INTEGRAÇÃO ENTRE A FAMÍLIA E A ESCOLA.	ARTICULAR FORMAS DE INTEGRAÇÃO ATRAVÉS DE AÇÕES E ATIVIDADES PARA ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO ATIVA DOS FAMILIARES DA ESCOLA.	INDETERMINADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
REALIZAR SEMINÁRIOS, WORKSHOPS E MOSTRAS DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARA APRESENTAÇÃO À COMUNIDADE ESCOLAR, A POPULAÇÃO EM GERAL E CIRCUNVIZINHOS.	PROMOVER AÇÕES DE EXPLANAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS ALUNOS À COMUNIDADE.	INDETERMINADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DIREITO A ESPORTE E LAZER

OBJETIVO	AÇÃO	META	RESPOSAVEL
INTEGRAÇÃO ENTRE ESCOLAS COM ATIVIDADES ESPORTIVAS	MANTER INTEGRAÇÃO ENTRE ESCOLAS PARA DESENVOLVER ATIVIDADES ESPORTIVAS COM MODALIDADE DE ESPORTES.	INDETERMINADO	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E CONSELHO TUTELAR.
PARTICIPAÇÃO DO CONSELHO EM ATIVIDADES ESPORTIVAS NAS ESCOLAS.	ESTAR DE FORMA ATIVA NAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DAS ESCOLAS.	IDETERMINADO	CONSELHO TUTELAR.
RESGATAR BRINCADEIRAS TRADICIONAIS.	INSTIGAR O ALUNOS A REALIZAR ATIVIDADES (BRINCADEIRAS ANTIGAS)	2016	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE.
MANTER A PROPOSTA DE ESPORTE FEMENINO.	INCENTIVAR A PRATICA DE ESPORTE FEMENINO.	INDETERMINADO	SECRETARIA DE ESPORTE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
INCENTIVAR AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES A PARTICIPAREM DOS	ENFATIZAR A IMPORTÂNCIA DA LAPIDAÇÃO SOCIOCULTURAL DE	INDETERMINADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CMDCA, SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER E

PROGRAMAS E PROJETOS TAIS COMO: MAIS EDUCAÇÃO, PRONATEC, JUDÔ, FANFARRA, CAPOEIRA, BALÉ, TEATRO, DENTRE OUTROS.	CRIANÇAS E ADOLESCENTES.		ASSISTÊNCIA SOCIAL.
--	-----------------------------	--	---------------------

DIREITO A ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO	AÇÃO	META	RESPOSAVEL
FAZER CONHECER AS PROBLEMÁTICAS SOCIAIS.	DIVULGAR DE FORMA TRIMESTRAL ÍNDICES DE ATENDIMENTO FEITO PELO CONSELHO TUTELAR, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO.	ATINGIR 60% DA POPULAÇÃO 2015.	SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
COMBATER AS DROGAS	FORTALECER A REDE DE PROTEÇÃO BUSCANDO PARCERIA JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO E CIVIL, DEFENSORIA PÚBLICA.	2016	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO TUTELAR, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
APOIO EM CASOS DE GESTANTES PRESIDIARIAS	GARANTIA DE PRE-NATAL E AUXÍLIO DE CONFORTO EVENTUAL AO BEBÊ	2015	ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE.
MOSTRAR A IMPORTÂNCIA DE LIMITES	ATRAVÉS DE PALESTRAS DE CONSCIENTIZAÇÃO DOS DEVERES DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA FAMÍLIA DOS PODERES	INDETERMINADO	ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO TUTELAR.

	CONSTITUÍDOS E DA SOCIEDADE.		
ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA FORTALECER O ATENDIMENTO NA PERSPECTIVA DE INTERSETORIALIDADE E INTERDISCIPLINARIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS.	APERFEIÇOAR E FORTALECER O GRUPO DE TRABALHO, PARA MELHORAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES INTEGRADAS.	INDETERMINADO	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
APERFEIÇOAMENTO DOS MECANISMOS LEGAIS E NORMATIVOS PARA EFETIVAÇÃO DA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA.	ELABORAR E APROVAR PARÂMETROS PARA PROGRAMAS DE APOIO SÓCIO FAMILIAR, DE FAMÍLIAS ACOLHEDORAS E DA INSTITUIÇÃO CASA LAR SANT'ANA.	INDETERMINADO	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.



Prefeitura Municipal de Nortelândia

**Gabinete
do Prefeito**



6-REFERÊNCIAS

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do MATO

GROSSO

Plano Municipal da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente
de NORTELÂNDIA-MT.

Propostas das Conferências Municipais

Plano Municipal de Assistência Social - 2014

Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA

Plano Diretor do município de NORTELÂNDIA - 2014

SINASE: Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes –

CONANDA

Relatórios do Conselho Tutelar ano 2014

Relatórios de atendimento mensal CRAS 2014.





Gabinete
do Prefeito

Nortelândia  para todos

Prefeitura Municipal de Nortelândia



Deus

tem o melhor pra mim... E o que
perdido foi , não se compara
com o que há de vir.-

Porque Ele 
(Deus) vive

www.sidneiart.com.br/mensagemdevida



Gabinete
do Prefeito



Prefeitura Municipal de Nortelândia

6. PLANO DE AÇÃO SELO UNICEF – 2017-2020



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
NORTELÂNDIA-MT.



CRIADO PELA LEI FEDERAL, Nº 8.069/90 E LEI MUNICIPAL Nº 057/91 ALTERADA PELA LEI 293/13

PLANO DE AÇÃO SELO UNICEF- 2018 EDIÇÃO 2017-2020.

IMPACTO (Com qual impacto do Selo UNICEF pretende-se contribuir?)	INDICADORES DE IMPACTO PRIORITÁRIOS (O que permitirá analisar a situação?)	SITUAÇÃO	RESULTADOS (O que se espera alcançar até 2020?)	AÇÕES (O que é preciso fazer para gerar essa mudança esperada?)	PRAZO (Qual período será realizada a ação?)	ENVOLVIDOS (Quais atores sociais e/ou órgãos públicos devem se envolver na ação?)	RESPONSÁVEL (Quem irá se responsabilizar pela implementação e acompanhamento?)
Meninos e meninas mais excluídos beneficiados pelas políticas públicas de inclusão e serviços especializados e participando ativamente em processos de tomada de decisão	01	Amarelo	Reduzir de 8,9 para 6,9 índice de crianças	Realizar avaliação antropométrica das crianças de 0-5 anos	Agosto a setembro	Família, escolar e equipe da saúde, CMDCA	Saúde e coordenador PSF
	01	Amarelo	Reduzir de 8,9 para 6,9 índice de crianças	Palestras educativas para os pais de hábitos saudáveis de vida.	Novembro	Família, escolar e equipe da saúde, CMDCA	Equipe do NASF, Nayara e Jostiane
	01	Amarelo	Reduzir de 8,9 para 6,9 índice de crianças	Realizar o acompanhamento e monitoramento das ações que apresentaram alteração no peso.	Dezembro de 2018 a 2020	Família, Nasf, Pastoral da Criança e Pro infância, CMDCA	Coordenadores do PSF

Endereço: Rua Ademar de Barros, nº. 1108
Bairro: Joaquim da Silva
Cidade: Nortelândia-MT
Fone: (65) 3346-1508



Prefeitura Municipal de Nortelândia

Gabinete
do Prefeito

Nortelândia  para todos

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
NORTELÂNDIA-MT.**



CRIAÇÃO PELA LEI FEDERAL, Nº 8.069/90 E LEI MUNICIPAL Nº 057/91 ALTERADA PELA LEI 293/13

01	Amarelo	Reduzir de 8,9 para 6,9 índice de crianças	Desenvolver projetos de alimentação saudável nas escolas	2018 a 2019	Escola e Saúde, CMDCA	Coordenador das Escolas e PSF.
02	Verde	Elevar de 91,9% para 98,7% o número de crianças.	Fazer o registro de nascimento na maternidade	2019	Cartório, direção do Hospital, os pais, saúde, Pastoral da Criança e Assistência Social, CMDCA	Assistência Social
02	Verde	Elevar de 91,9% para 98,7% o número de crianças	Para os nascidos de pais desconhecidos encaminhar ao ministério Público.	2019	Cartório, direção do Hospital, os pais, saúde, Pastoral da Criança e Assistência Social, CMDCA	Assistência Social
03	Amarelo	Elevar de 65,3 para 6,56	Priorizar o tema nas reuniões de rede	2019	Assistência Social, Saúde, Educação e Conselho Tutelar, CMDCA	Assistência Social
03	Amarelo	Elevar de 65,3 para 6,56	Busca ativa das crianças inscritas no BPC que estão	2019	Assistência Social, Saúde, Educação e	Assistência Social

Endereço: Rua Ademar de Barros, nº: 1108
Bairro: Joaquim da Silva
Cidade: Nortelândia-MT
Fone: (65) 3346-1508



Prefeitura Municipal de Nortelândia

Gabinete
do Prefeito



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
NORTELÂNDIA-MT.**



CRIADO PELA LEI FEDERAL, Nº 8.069/90 E LEI MUNICIPAL Nº 057/91 ALTERADA PELA LEI 293/13

					for a das escolas.			Conselho Tutelar, CMDCA	
03	Amarelo	Elevar de 65,3 para 6,56	Realizem palestras nas escolas com tema inclusão	2019				Escolas, Conselho Tutelar e Assistência Social, CMDCA	Assistência Social
03	Amarelo	Elevar de 65,3 para 6,56	Priorizar o tema na formação de educadores	2019				Sec. Educação e Assistência Social, CMDCA	Secretaria de Educação
03	Amarelo	Elevar de 65,3 para 6,56	Realização de campanhas com a comunidade com tema Inclusão	2019				Escolas, Saúde, Sec. Educação e Assistência Social, CMDCA	Secretaria de Educação
03	Amarelo	Elevar de 65,3 para 6,56	Realizem diagnostico referente a inclusão das crianças na escolar	2019				Escolas, Conselho Tutelar, Saúde e Assistência Social, CMDCA	Secretaria de Educação
05	Sem caso	Manter em 0,0% de gestante com sífilis	Realizar teste rápidos nº 1º e 3º trimestre de gestação	Mensal				Saúde , CMDCA	Coordenadores do PSF
05	Sem caso	Manter em 0,0% de gestante com sífilis	Palestra mensal com as gestantes	Mensal				Saude , CMDCA	Coordenadores do PSF
05	Sem caso	Manter em 0,0% de gestante com sífilis	Garantir o tratamento das gestantes e seus parceiros	Mensal				Saude , CMDCA	Coordenadores do PSF
09	Verde	manter 0,0% de	Orientações com palestras	2018 á 2020				Saude, CMDCA	Coordenadores do

Endereço: Rua Ademar de Barros, nº: 1108
Bairro: Joaquim da Silva
Cidade: Nortelândia-MT
Fone: (65) 3346-1508



Prefeitura Municipal de Nortelândia

Gabinete
do Prefeito



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
NORTELÂNDIA-MT.



CRIADO PELA LEI FEDERAL, Nº 8.069/90 E LEI MUNICIPAL Nº 057/91 ALTERADA PELA LEI 293/13

com qualidade, e participando na elaboração, implementação e monitoramento desses serviços			obitos infantis	das gestantes em idade fértil com acompanhamento durante o pré-natal			PSF
09	Verde	manter 0,0% de obitos infantis	Desenvolver as ações do programa da saúde na secretaria e pro infância.	2018 á 2020	Saúde, Pc, Assistência Social duração	Saúde (Thais)	
07	Verde	Manter em 0,0% o óbito de mulheres em idade fértil	Manter as ações já realizadas, pré-natal, preventivo do câncer do colo do útero, campanha outubro rosa	2018 á 2020	Agencia comunitária de saúde, Saúde, Assistência Social e Pastoral da Criança, CMDCA	Secretaria de Saúde	
07	Verde	Manter em 0,0% o óbito de mulheres em idade fértil	Realizem investigação de todos os casos de obitos de mulheres em idade fértil	2018 á 2020	Saúde, hospital e Assistência Social, CMDCA	Saúde	
05	Amarelo	Reduzir de 0,9% para 0,0% de nascidos vivos	Realizem um trabalho intensificado junto a educação e os responsáveis(pais) desenvolvendo palestras, orientações com o tema sexualidade e planejamento família	2018 á 2020	Educação, Assistência Social, Saúde e Pastoral da Criança, CMDCA	Secretaria de Saúde	
02	Verde	Reduzir de 0,5%	Busca ativa dos alunos que	2019	Escolar, Conselho	Secretaria de	

Endereço: Rua Ademar de Barros, nº 1108
Bairro: Joaquim da Silva
Cidade: Nortelândia-MT
Fone: (65) 3346-1508



Prefeitura Municipal de Nortelândia

Gabinete
do Prefeito

Nortelândia  para todos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
NORTELÂNDIA-MT.



CRIOADO PELA LEI FEDERAL, Nº 8.069/90 E LEI MUNICIPAL Nº 057/91 ALTERADA PELA LEI 293/13

				estão for a da escolar				Tutelar, Social e Família, CMDCA	Educação
02	Verde		para 0,0% a taxa de abandono	Desenvolves projetos criativos que envolvam alunos e comunidade escolar nas escolas.	2019 a 2020			Professores, alunos e comunidades, CMDCA	Secretaria de Educação
10	Verde		Manter em 0,0% a taxa de mortalidade entre crianças e adolescentes	Realizem palestras preventivas nas escolas com temas segurança no trânsito, violência doméstica, crime, suicídios, assédios, abuso sexual e homicídio	2019			Conselho Tutelar, Secretaria de Educação, saúde, Agente Comunitária de Saúde, Assistência Social, Professores, Detram, Policia, Ministério Público CMDCA	Secretaria de Educação
11	Amarelo		Elevar de 41,0% a 50% de adolescentes nos cadastros do TRE.	Intensificar a divulgação de período exato do registro de título no cartório eleitoral	Outubro de 2018			Grupo NUCA, cartório eleitoral, escolar do ensino médio CMDCA	Marlene

Endereço: Rua Ademar de Barros, nº: 1108
Bairro: Joaquim da Silva
Cidade: Nortelândia-MT
Fone: (65) 3346-1508



Prefeitura Municipal de Nortelândia

Gabinete
do Prefeito

Nortelândia  para todos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
NORTELÂNDIA-MT.



CRIADO PELA LEI FEDERAL, Nº 8.069/90 E LEI MUNICIPAL Nº 057/91 ALTERADA PELA LEI 293/13

ativamente conduzir públicas realização direitos das crianças e dos adolescentes	11	Verde	Elevar de 41,0% a 50% de adolescentes nos cadastros do TRE	Realizem palestras na escolar do Ensino Médio sobre a importância do título eleitoral como documento de exercício da cidadania	2018 a 2020	NUCA, Secretaria de Educação, Escola e Assistência Social, CMDCA	Secretaria de Educação
---	----	-------	---	--	-------------	--	---------------------------

Endereço: Rua Ademar de Barros, nº 1108
Bairro: Joaquim da Silva
Cidade: Nortelândia-MT
Fone: (65) 3346-1508



Prefeitura Municipal de Nortelândia

Gabinete
do Prefeito

Nortelândia  para todos

7. FOTOS





Prefeitura Municipal de Nortelândia

Gabinete
do Prefeito

Nortelândia  para todos





Prefeitura Municipal de Nortelândia

Gabinete
do Prefeito

Nortelândia  para todos





Prefeitura Municipal de Nortelândia

**Gabinete
do Prefeito**

Nortelândia  *para todos*





Prefeitura Municipal de Nortelândia

**Gabinete
do Prefeito**

Nortelândia  *para todos*

